



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 1 de 70

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.839, de 7 de abril de 2026

Altera o Decreto nº 1.143/2024, que designa os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.988, de 29 de dezembro de 2008,

considerando o contido no Ofício nº 74/2026/SMPHUM, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.013253/2026-12),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1.143, de 7 de maio de 2024, que designa os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

III - Guilherme Jose Belotto, representante titular da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município; Suplente: Maria Eduarda Rapkiewicz Quadros;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROGERIO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 192, de 7 de abril de 2026

Exonera, a pedido, **Priscila Helena Lemos Cruz** do cargo de Psicólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 318/2026/SMRH, de 6 de abril de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 17.482, também de 6 de abril de 2026 (Processo SEI nº 01.06.013202/2026-81),

RESOLVE:

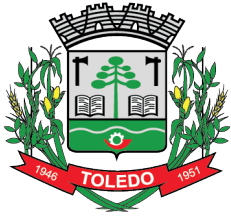
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Priscila Helena Lemos Cruz** do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, Matrícula nº 919991, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 2 de 70

PORTARIA Nº 193, de 7 de abril de 2026

Nomeia **Paula Michelle Bordignon** no cargo de Cuidador Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Paula Michelle Bordignon** no Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Cuidador Social I, conforme Ofício nº 317/2026/SMRH, de 6 de abril de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.013170/2026-13),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Paula Michelle Bordignon** no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **8 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 194, de 7 de abril de 2026

Exonera, a pedido, **André Luiz Batista** do cargo de Médico T6 - Clínico Geral I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 323/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 17.567, também desta data (Processo SEI nº 01.06.013442/2026-85),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **André Luiz Batista** do cargo de Médico T6 - Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, Matrícula nº 866921, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

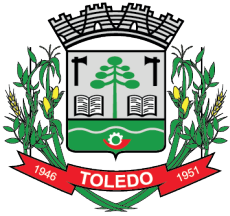
Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 3 de 70

EXTRATO DE PORTARIAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2026:

- 327- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 328- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 329- Institui Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 330- Concede diárias, de 4/03/2026 a 6/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): LUCIANA ALVES FOGACA, SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE; DONIZETE DOS REIS OLIVEIRA JUNIOR, ENGENHEIRO AMBIENTAL I.
- 331- Concede diárias, de 4/03/2026 a 6/03/2026, ao(a) servidor(a) THIAGO D'ARISBO, SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
- 332- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3657, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 10 de dezembro de 2025, e em sua alteração, pela Portaria SRH nº 3708, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 19 de dezembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.
- 333- Concede diárias, de 19/03/2026 a 25/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA, TÉCNICO DESPORTIVO I; ALICE MARIA ARALDI ANSOLIN, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ADILMA BOFFO DOS SANTOS, COORDENADORA DE PROGRAMAS PARA A PESSOA IDOSA; VANDO GOLFETTO, TÉCNICO DESPORTIVO I.
- 334- Concede diárias, de 27/03/2026 a 29/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): JEAN RICARDO ZENI, TÉCNICO DESPORTIVO I; JEAN DIEGO HENRIQUE TURIM, TÉCNICO DESPORTIVO I; CLEVERSON ADRIANO PORN, MOTORISTA I; MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN, MOTORISTA I.
- 335- Concede diárias, de 12/03/2026 a 13/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO, PROFESSOR II T20 (designada Diretora do Sistema Municipal de Ensino); JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.
- 336- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 337- Instaura Inquérito Administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 338- Altera a Portaria SRH nº 329/2026, que instituiu Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 339- Altera a Portaria SRH nº 328/2026, que instaurou Inquérito Administrativo para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor(a) público(a) municipal no desempenho de suas funções.
- 340- Prorroga, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3508, de 10 de novembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11 de novembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.
- 341- Prorroga, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3506, de 10 de novembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 11 de novembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.
- 342- Concede diárias, de 16/03/2026 a 21/03/2026, ao(a) servidor(a) SANDRO LUIS SCHERER, OUVIDOR-GERAL.
- 343- Mantém redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) MARILEI RODRIGUES PETRY, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 24/02/2026.
- 344- Mantém redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) FERNANDA LUCILENE TORINO SOARES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a contar de 23/03/2026.
- 345- Mantém redução de 50% da carga horária de trabalho do(a) servidor(a) DELICE NUNES VIEIRA DO NASCIMENTO, AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I, totalizando quatro horas de redução diária, nos termos do art. 25-A da Lei nº 2.337/2021, pelo período de um ano, a partir de 20/02/2026.
- 346- Concede diárias ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 16/03/2026 a 19/03/2026.
- 347- Concede diárias, de 16/03/2026 a 19/03/2026, ao(a) servidor(a) NEUROCI ANTONIO FRIZZO, ASSESSOR DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- 348- Concede diárias, de 16/03/2026 a 19/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): JOZIMAR POLASSO, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER; ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND, TÉCNICO DESPORTIVO I; JEAN RICARDO ZENI, TÉCNICO DESPORTIVO I.
- 349- Concede diárias, de 17/03/2026 a 19/03/2026, ao(a) servidor(a) TATIANA FIGUEIREDO PEDROSO, TÉCNICO DESPORTIVO I.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 4 de 70

- 350- Concede diárias, de 16/03/2026 a 19/03/2026, ao(a) servidor(a) MARCIO BERTOLIN PIMENTEL, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
- 351- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA KOLLING DE ALMEIDA, PROFESSOR II T20, fica homologado manter afastada de aulas magistrais durante o ano letivo de 2026 a contar de 02/03/2026.
- 352- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EMANUELLE THAIS COIMBRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24/02/2026 a 23/08/2026.
- 353- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARINEZIA DEOLINDO BORGES, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado trabalhar apenas com tarefas leves até 30/05/2026 a contar de 02/03/2026.
- 354- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MAYARA HARUKA WATANABE IJIMA, PEDAGOGO I, fica homologado afastamento do trabalho por 20 (vinte) dias a contar de 23/02/2026 a 15/03/2026.
- 355- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MIRIAM KAUFERT, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter em trabalho com tarefas leves até 24 de fevereiro de 2027 a contar de 02/03/2026.
- 356- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MONICA JOANA GALANTE PALLES ALVES, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I, fica homologado trabalhar apenas com tarefas leves e sem movimentos repetitivos a contar de 02/03/2026.
- 357- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PATRICIA ARAUJO DA SILVA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 09/02/2026 a 10/04/2026.
- 358- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ELIANE BRANDT, PROFESSOR II T40, fica homologado afastamento do trabalho por 10 (dez) dias a contar de 24/02/2026 a 05/03/2026.
- 359- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA MENEGOLLA GOETTEMS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 02/03/2026 a 31/03/2026.
- 360- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANGELA PAULA NEUBERGER, PSICÓLOGO I, fica homologado afastamento do trabalho por 05 (cinco) dias a contar de 02/03/2026 a 06/03/2026.
- 361- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ESTELA GEMINIANO DA SILVA RIEWE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 18/02/2026 a 18/04/2026.
- 362- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FRANCIELI WYZYKOWSKI PEREZ STAADTLOBER RODRIGUES, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 10 (dez) dias a contar de 23/02/2026 a 27/02/2026 e de 02/03/2026 a 06/03/2026.
- 363- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JOSEANA CUSTODIA DE SOUZA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 36 (trinta e seis) dias a contar de 26/02/2026 a 03/04/2026.
- 364- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NEIVA LUIZA KROMBAUER MARQUES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento até 06/05/2026 a contar de 05/03/2026.
- 365- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) THIAGO AUGUSTO COLOMBO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 03/03/2026 a 31/05/2026.
- 366- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARLENE HORN, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado atividades laborais sem elevação de MMSS acima de 90°, sem transporte ou carregamento manual de cargas e sem pegar crianças no colo pelo período de 6 (seis) meses a contar de 09/03/2026.
- 367- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARLENE FERREIRA PINHEIRO, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter em tarefas leves, sem transporte manual de cargas pelo período de 6 (seis) meses a contar de 09/03/2026.
- 368- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARINALDO RODRIGUES DE QUADROS, TÉCNICO DESPORTIVO I, fica homologado afastamento do trabalho por 15 (quinze) dias a contar de 27/02/2026 a 13/03/2026.
- 369- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04/03/2026 a 31/08/2026.
- 370- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SIRLEI DIAS DE CARVALHO CARDOSO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/03/2026 a 02/07/2026.
- 371- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) EDERVAL JOSE SURIAN, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologado manter afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 10/03/2026 a 09/05/2026.
- 372- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANE DA SILVA SILVEIRA, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado manter afastamento por mais 90 (noventa) dias, com retorno em 01/06/2026.
- 373- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARLIZE FATIMA SCHMITT, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 15 (quinze) dias a contar de 04/03/2026 a 18/03/2026.
- 374- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DOS SANTOS FRANCO SEZERINO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 10/03/2026 a 08/05/2026.
- 375- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 60 (sessenta) dias a contar de 07/03/2026 a 05/05/2026.
- 376- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CATIUCIA FERNANDA DOS SANTOS BERKEMBROCK, PROFESSOR II T20, fica homologado manter afastamento por 90 (noventa) dias a contar de 11/03/2026 a 08/06/2026.
- 377- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROBERTA DAL MASO RIGOTTI, TÉCNICO EM INSTRUMENTOS - PIANO T20 I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 06/03/2026 a 04/04/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

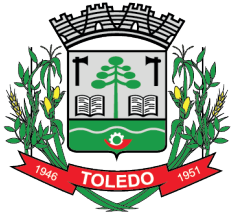
Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 5 de 70

- 378- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CARLA FABIANA MACCARI DALAVALHE, PROFESSOR II T40, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 05/03/2026 a 03/04/2026.
- 379- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTINA BERSCHINIOCK DE SA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02/03/2026 a 30/04/2026.
- 380- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO BRAGA DE ARAUJO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 05/03/2026 a 02/06/2026.
- 381- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VANDERNILDA APARECIDA CARDOSO PEREIRA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho por 15 (quinze) dias a contar de 09/03/2026 a 23/03/2026.
- 382- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SIMONE ASSIS PACHECO DA COSTA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalhar apenas com tarefas leves por 6 (seis) meses a contar de 11/03/2026.
- 383- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DENISE MARIA KLEIN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho por 120 (cento e vinte) dias a contar de 06/03/2026 a 03/07/2026.
- 384- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARLIZE JONER HENZ, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter trabalho em tarefas leves, sem movimentos repetitivos e sem transporte manual de cargas acima de 05kg, por 12 (doze) meses a contar de 12/03/2026.
- 385- Concede diárias, de 18/03/2026 a 20/03/2026, ao(a) servidor(a) TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU, DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNTEC.
- 386- Concede diárias, de 23/03/2026 a 26/03/2026, ao(a) servidor(a) ANDRE DALLA VECCHIA, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I.
- 387- Concede diárias, de 23/03/2026 a 26/03/2026, ao(a) servidor(a) LUIS CARLOS FABRIS, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I.
- 388- Concede diárias ao PREFEITO MARIO CÉSAR COSTENARO, de 22/03/2026 a 24/03/2026.
- 389- Concede diárias, de 22/03/2026 a 24/03/2026, ao(a) servidor(a) NEUROCI ANTONIO FRIZZO, ASSESSOR DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
- 390- Concede diárias, de 22/03/2026 a 23/03/2026, ao(a) servidor(a) VANDERLEI DOS REIS TIMOTEO, DIRETOR DE POLÍTICAS DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO.
- 391- Concede diárias, de 23/03/2026 a 27/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI, PSICÓLOGO I (designada Diretora do Departamento de Saúde Mental); CAROLINE FERNANDES MARIN DE TOLEDO, ODONTÓLOGO ESF/ESB I; JANAINA ULTADO DUTRA, ENFERMEIRO T8 – ESF I.
- 392- Concede diárias, de 24/03/2026 a 28/03/2026, aos(as) seguintes servidores(as): ANTONIO APARECIDO DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LEANDRO KEHL, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.
- 393- Concede diárias, para o período de 27/03/2026 a 18/04/2026, ao(a) servidor(a) RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.
- 394- Prorroga por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 46, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 21 de janeiro de 2026, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.
- 395- Prorroga a cedência da servidora PAMELA RITTER, cargo ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I, para o Instituto de Identificação do Paraná, Seção Regional de Identificação de Toledo, com início em 22 de outubro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, com ônus para o Órgão de origem.
- 396- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ELIZEU DO NASCIMENTO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I, fica homologado afastamento do trabalho por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/02/2026 a 19/06/2026.
- 397- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DULCE MARIA BRANDT, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 10 (dez) dias a contar de 03/03/2026 a 13/03/2026.
- 398- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ELIANE BRANDT, PROFESSOR II T40, fica homologado manter trabalho com número reduzido de alunos, em local sem nível elevado de ruídos, pelo ano letivo de 2026.
- 399- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) KARINA ALVES PUDELL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I, fica homologado manter atividade laboral sem contato com público e sem exposição a níveis elevados de ruído, por 6 (seis) meses, a contar de 16/03/2026.
- 400- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) KARLA FERNANDA RAMOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado não realizar carregamento manual de cargas e não carregar crianças no colo até o final da gestação a contar de 16/03/2026.
- 401- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSEMEIRE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I, fica homologado não trabalhar em atividade insalubre e não trabalhar em contato direto com público, por 6 (seis) meses, a contar de 16/03/2026.
- 402- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SAMUEL FARIAS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 11/03/2026 até 09/05/2026.
- 403- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) CRISTIANI SALDEIRA, NUTRICIONISTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 14 (catorze) dias a contar de 13/03/2026 a 26/03/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 6 de 70

404- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) FRANCIELI WYZYKOWSKI PEREZ STAADTLOBER RODRIGUES, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por mais 5 (cinco) dias a contar de 16/03/2026 a 20/03/2026.

405- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LILLIAN JUCIANE SOUSA FONESI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 11/03/2026 a 09/04/2026.

406- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCI SPIELMANN HUBNER, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento do trabalho por 11 (onze) dias a contar de 17/03/2026 a 27/03/2026.

407- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUZIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 11/03/2026 a 24/04/2026.

408- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARINEZ BORECK DA SILVA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado manter afastamento do trabalho até 02/07/2026, a contar de 18/03/2026.

409- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NAGILA APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS SOARES, ENFERMEIRO T8-ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 25 (vinte e cinco) dias a contar de 09/03/2026 a 02/04/2026.

410- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) VANDA MARIA DE MELO PERES, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 05/03/2026 a 03/05/2026.

411- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DEBORA GARBI PEREIRA BERTO, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 16 (dezesesseis) dias a contar de 18/03/2026 a 03/04/2026.

412- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) IZABEL APARECIDA GHIRALDI DE SOUZA, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 12/03/2026 a 10/06/2026.

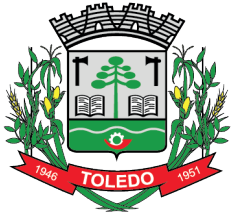
413- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUIZA DE MOURA POMPEU, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18/03/2026 a 14/09/2026.

414- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARLIZE FATIMA SCHMITT, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 10 (dez) dias a contar de 19/03/2026 a 29/03/2026.

415- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SOELI FELISBERTO ALVES RAMOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica homologado afastamento do trabalho por 14 (catorze) dias a contar de 18/03/2026 a 01/04/2026.

416- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
CRISTIAN DIEGO CARPENEDO	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09H	09I	17/03/2026
DANIEL PEREZ MOREIRA	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09E	09F	10/03/2026
FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09A	09B	04/03/2026
HELTON RYCARDO MEDES	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09A	09B	22/02/2026
ITACIR CARLOS BARZOTTO	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09E	09F	31/03/2026
JESSICA TIDERKE BAR	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09H	09I	06/03/2026
JOAO OSMAR FRIES	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09D	09E	06/03/2026
JOZIANE GRASIELA TRENTO LAZZARETTI	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09A	09B	06/03/2026
MAILSON ANTONIO BETINELLI	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09E	09F	10/03/2026
WILLIAN MURIEL VOSS	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09J	09K	01/03/2026
JEAN CARLOS FRAGOSO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	09A	09B	02/03/2026
ALISSON MARICATO TEIXEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05H	05I	10/03/2026
CLEITON FERRARI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	02/03/2026
DALIANA HISAKO UEMURA LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05H	05I	17/03/2026
GISELE MERCEDES SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05B	05C	10/03/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 7 de 70

HELOISA HEISS GIARETTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05F	05G	10/03/2026
KATIA CILENE ZANG MANFRIN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	13/02/2026
MARCOS FELIPE LEICHTWEIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05K	05L	06/03/2026
MATHEUS OVERNE QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05H	05I	10/03/2026
MELISSA ROGGIA SERAFINI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05O	05P	16/03/2026
MIRIELE DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	08/02/2026
PERCIMO DOMINGOS NORONHA CHIARETTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	02/03/2026
ROSANA APARECIDA DO PRADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	05/03/2026
CLAUDIA MARA BORTOLAMEDI	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06L	06M	01/03/2026
FERNANDA DA SILVEIRA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06M	06N	17/03/2026
ZILDA DE SOUZA LIMA ALMEIDA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06J	06K	22/03/2026
ADRIANE ORTIZ CONDE KREOZER	ASSISTENTE SOCIAL I	09A	09B	08/02/2026
ANA LUCIA RABAIOLLI	ASSISTENTE SOCIAL I	09D	09E	01/03/2026
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL I	09H	09I	10/03/2026
JULIANA ALVES MAXIMO	ASSISTENTE SOCIAL I	09E	09F	21/03/2026
LUCIMARA CRISTINA GASSEN KIVEL	ASSISTENTE SOCIAL I	09F	09G	21/03/2026
NATALIA RAQUEL NIEDERMAYER	ASSISTENTE SOCIAL I	09E	09F	17/03/2026
VIVIAN PILGER SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL I	09H	09I	06/03/2026
MARCIO RODRIGO ANANIAS DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO I	09E	09F	10/03/2026
JOCELAINE VOLKMER	AUX EM SAUDE BUCAL T8 ESF/ESB	30A	30B	31/01/2026
MICHELE PONTES DA SILVA	AUX EM SAUDE BUCAL T8 ESF/ESB	30I	30J	10/03/2026
SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA LEAL	AUX EM SAUDE BUCAL T8 ESF/ESB	30A	30B	31/01/2026
ROSELI RODRIGUES RAIMUNDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	05R	05S	08/03/2026
SIMONE DE SOUZA	AUXILIAR EM OPER E MANUTEN I	03L	03M	14/03/2026
LUCAS VINICIUS SOUZA ALVES	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03A	03B	06/03/2026
SIRLENE DE JESUS MACHADO DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03K	03L	14/03/2026
ELIZETE CONCEICAO DE ARAUJO	COZINHEIRO I	03K	03L	04/03/2026
GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES	COZINHEIRO I	03A	03B	02/03/2026
MARIZA NICKES RIBEIRO	COZINHEIRO I	03A	03B	13/02/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 8 de 70

BARBARA COSTODIO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	20/03/2026
EMANUELLE ALVES CARRARO	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	02/03/2026
ROSANGELA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	20/03/2026
SANDRA SALETE DE CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	06/03/2026
SIMONI DEPRA	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	02/01/2026
VANESSA JULIANA SWISTALSKI	CUIDADOR SOCIAL I	06A	06B	31/01/2026
CLAUDINEI TELEKEN	ENFERMEIRO I	09G	09H	05/03/2026
DEBORA REGINA DOS SANTOS ZANIN	ENFERMEIRO I	09A	09B	08/02/2026
DENISE HOLZBACH PASQUALLI	ENFERMEIRO I	09G	09H	14/03/2026
EDILENE DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRO I	09A	09B	06/03/2026
NAGILA APARECIDA DO NASCIMENTO DIAS SOARES	ENFERMEIRO T8 - ESF I	36D	36E	10/03/2026
FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT	FARMACÊUTICO I	09J	09K	21/03/2026
CARINE DAROS GIRARDELLO	FISIOTERAPEUTA I	09B	09C	12/03/2026
ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18A	18B	06/03/2026
ANDRÉ PEREIRA HECK	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18D	18E	01/03/2026
JYOTI GUIOT	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18E	18F	14/03/2026
MARIO CESAR DA SILVA GOMES	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18F	18G	14/03/2026
RENE AUGUSTO DE MATTOS RICCA	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18E	18F	21/03/2026
FERNANDO CIMINI REZENDE DA CUNHA	MEDICO T4 - NEUROLOGISTA	18I	18J	15/03/2026
LUCIANE JONER SCHUTZ	MEDICO T6 - GINECOLOGISTA/ PLANTONISTA I	15D	15E	28/03/2026
CLAUDEMIR JOSIVALDO ALBERTONI	MOTORISTA I	45H	45I	06/03/2026
FERNANDA MANZATTI GALVÃO	NUTRICIONISTA I	09E	09F	19/03/2026
CARLA BARBOSA PEREIRA	ODONTÓLOGO ESF-ESB I	27A	27B	12/02/2026
GEORGE SOARES GONCALVES	ODONTÓLOGO ESF-ESB I	27A	27B	31/01/2026
ISABELA WEBER	ODONTÓLOGO ESF-ESB I	27A	27B	14/02/2026
ALINE CLAUDIA RIBEIRO MEDEIROS SILVA	ODONTÓLOGO I	12J	12K	21/03/2026
ERICA BABETO RODRIGUES FALKOWISKI	ODONTÓLOGO I	12I	12J	15/03/2026
FABIO MENDES	ODONTÓLOGO I	12J	12K	15/03/2026
AMILTON ZOCA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I	46M	46N	19/03/2026
OSMAR ANTONIO SERAFINI JUNIOR	PROCURADOR MUNICIPAL T20 I	12B	12C	17/03/2026
FELIPE EGIDIO ROQUE	PSICOLOGO I	09E	09F	17/03/2026
ANNA PAULA LAMB	TEC EM ENFERMAGEM I	06G	06H	10/03/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

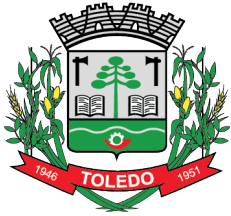
Edição nº 4709

Página 9 de 70

CRISTINA APARECIDA PADILHA	TEC EM ENFERMAGEM I	06K	06L	12/03/2026
FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	06N	06O	03/03/2026
IRIA MARIA HAAS LEDUR	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	21/03/2026
ROSENEIDE SALETE SANTIN	TEC EM ENFERMAGEM I	06A	06B	08/02/2026
THAYNA DUANNE DA SILVA ALMEIDA	TEC EM ENFERMAGEM I	06G	06H	11/03/2026
KARTHY ALINY SOMARIVA	TEC EM RADIOLOGIA T24 I	21L	21M	06/03/2026
CELSO TRIPER	TECNICO DE SOM E ILUMINACAO I	06I	06J	20/03/2026
ANDRE EDUARDO DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO I	09A	09B	13/02/2026
ELIETE BEGNINI DE COL	TÉCNICO DESPORTIVO I	09J	09K	03/03/2026
GUSTAVO RICARDO JONER HENZ	TÉCNICO DESPORTIVO I	09A	09B	13/02/2026
JEAN RICARDO ZENI	TÉCNICO DESPORTIVO I	09I	09J	03/03/2026
OSMAIR ALEXANDRE ZIMMERMANN	TÉCNICO DESPORTIVO I	09A	09B	02/03/2026
GRACIELI DOS SANTOS LIBARDONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33H	33I	18/03/2026
JOSIELE DA SILVA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33A	33B	06/03/2026
JUCIELI MACHADO LESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33A	33B	08/02/2026
MARIA AMELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33A	33B	08/02/2026
SOLANGE CRISTINA SCHNEIDER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33B	33C	11/03/2026
VIVIANE LUZIA DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF	33G	33H	17/03/2026

417- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
ADRIANNE SCHMITZ BRANDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02I	02J	05/03/2026
ANDREA CARINE MORSCHBACHER ECKERT BASTIAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02J	02K	31/03/2026
BERNADETE GABRIELA PEREIRA MARINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02J	02K	01/03/2026
EMANUELLI RENOSTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02J	02K	18/03/2026
GISELE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02J	02K	10/03/2026
LARISSA DA SILVA NECKEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02A	02B	20/03/2026
MARINEI BARBOZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02E	02F	10/03/2026
MARLI ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02I	02J	05/03/2026
MARY ANNE FIGUEIREDO CAMILO DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02H	02I	21/03/2026
MICHELE MAGALHAES LAVERDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02J	02K	01/03/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

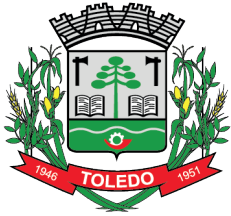
Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 10 de 70

OSANA DE ALMEIDA LIMA DE AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02J	02K	01/03/2026
SILVANE VANELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02K	02L	31/03/2026
SINTHIA MARA FRANCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02A	02B	06/03/2026
TALITA EMANUELE DONADELLI DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02H	02I	05/03/2026
VILMA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02E	02F	10/03/2026
ROSANGELA ADENILDA DE SOUZA	PROFESSOR I	01P	01Q	11/03/2026
ADRIANE JAQUELINE KUERTEN	PROFESSOR II T20	01L	01M	16/03/2026
ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR II T20	01H	01I	19/03/2026
CLAUDETE MIDDING LAZZARI	PROFESSOR II T20	01L	01M	19/03/2026
CRISTHIANY GIACOMINI SCHMIDT	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	01M	01N	13/03/2026
CRISTHIANY GIACOMINI SCHMIDT	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	01M	01N	13/03/2026
CRISTIANE REGINA CEMIN	PROFESSOR II T20	01I	01J	05/03/2026
DAIANE DE SOUZA DIAS NUNES	PROFESSOR II T20	01C	01D	10/03/2026
DANIELA JESSICA TRINDADE HINTZ	PROFESSOR II T20	01E	01F	10/03/2026
EVANI DA CUNHA	PROFESSOR II T20	01I	01J	02/03/2026
GELCIMARA SEVERO DA SILVA SARTORI	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	01F	01G	01/03/2026
GLEICE KELLY MOREIRA	PROFESSOR II T20	01L	01M	06/03/2026
JANETE MARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR II T20	01J	01K	29/03/2026
JOSEANE TAMIRA NOAMAMN MAIER	PROFESSOR II T20	01D	01E	10/03/2026
KEILA MICHELE SOBRINHO DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	01D	01E	10/03/2026
KETLIN SUSANE PAVAO CARNIEL	PROFESSOR II T20	01F	01G	01/03/2026
LUCIANY CRISTINA BATTIROLA	PROFESSOR II T20	01L	01M	05/03/2026
LUZIA NEVES DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PROFESSOR II T20	01A	01B	06/03/2026
MARCIA CLENIR HENNIG FOLLMANN	PROFESSOR II T20	01K	01L	07/03/2026
MARIA AUXILIADORA PERON	PROFESSOR II T20	01J	01K	22/03/2026
NADIA KARINE DE CAMARGO TELCH	PROFESSOR II T20	01A	01B	02/03/2026
ROSE FATIMA TONIN VILAR	PROFESSOR II T20	01F	01G	20/03/2026
SIMONE SCHUMANN DE SOUZA	PROFESSOR II T20	01C	01D	10/03/2026
TELMA PEREIRA GOMES	PROFESSOR II T20	01J	01K	05/03/2026
VIVIANE BOSI DA SILVA	PROFESSOR II T20	01I	01J	05/03/2026
CRISLAYNE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR II T40	02L	02M	14/03/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 11 de 70

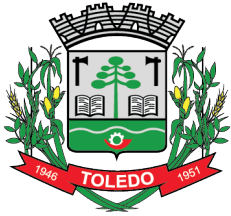
FRANCIELI REGINA CRISTOFERI	PROFESSOR II T40	02L	02M	14/03/2026
LOANA LIARA LOMEU MOREIRA	PROFESSOR II T40	02J	02K	21/03/2026
MAYARA MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR II T40	02L	02M	14/03/2026
NAACAO LUIZ DA SILVA	PROFESSOR II T40	02H	02I	06/03/2026
NICOLE PRISCILA BERTUOL	PROFESSOR II T40	02H	02I	03/03/2026
PAULA GRAZIELLE NOVAIS DA SILVA	PROFESSOR II T40	02K	02L	14/03/2026
ROSANGELA KRUG BELEGANTE	PROFESSOR II T40	02L	02M	14/03/2026
SILVIA APARECIDA PAULI DE SOUZA	PROFESSOR II T40	02K	02L	14/03/2026
SIRLEI DE SOUZA MENDONCA DOJNOSKI	PROFESSOR II T40	02F	02G	22/03/2026

418- Concede progressão por mérito para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01L	01M	02/03/2026
ARLEI ABELE ALVES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01I	01J	10/03/2026
CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01L	01M	11/03/2026
CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01K	01L	10/03/2026
EMERSON DE OLIVEIRA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01H	01I	10/03/2026
RONALDO VITALINO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01J	01K	10/03/2026

419- Concede progressão por titulação para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão	Fundamento Legal Lei nº 1.821/1999
FERNANDA BINICHESKI GLOWATZKY	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09B	09C	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
JEAN CARLOS FRAGOSO	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	09B	09C	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
ANDRE LUIZ SALVADOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05I	05L	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
EDILAINE APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	30/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
EDILAINE APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05E	05F	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
GUSTAVO ABEL DAL BOSCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	30/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
GUSTAVO ABEL DAL BOSCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05E	05F	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
GUSTAVO LUAN AMERICO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
MIRIELE DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

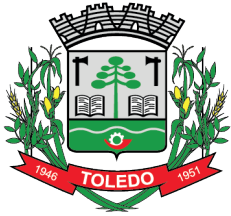
Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 12 de 70

PERCIMO DOMINGOS NORONHA CHIARETTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
VERIDIANE LORIENE MARTELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05F	05G	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
CLEONICE CRISTINA CANDIDO QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL I	09C	09D	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
MANUELA DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL I	09C	09D	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
MARGARETE MARIA ZAMPIERON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	03G	03J	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
VANDERLEIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	03I	03L	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
VERA LUCIA ANDRADE VITOR JAHN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	03H	03K	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
JOCELAINE VOLKMER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8-ESF/ESB I	30B	30D	31/03/2026	Artigo 11, II, "a", 2
MICHELE PONTES DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL T8-ESF/ESB I	30J	30K	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES	COZINHEIRO I	03B	03E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
SIMONI DEPRA	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06E	30/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
GEORGES PARREIRA DA ROCHA SILVA	MÉDICO T4 - CARDIOLOGISTA I	18B	18C	28/02/2026	Artigo 11, II, "c"
JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA CARNIEL	MÉDICO T4 - PEDIATRA I	18B	18C	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
WEI CHIH CHIU	MÉDICO T4 - PEDIATRA I	18C	18D	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
ANDRE EDUARDO DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	09B	09C	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"
JUCIELI MACHADO LESSER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I	33B	33E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
ANDRESSA MARRONY CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06E	06H	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
DAIANE FERNANDA KAEFER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06B	06E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
JEISIANE RIBEIRO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06C	06F	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
JOHNY GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06B	06E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
ROBERTO MIDDING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06G	06J	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06E	06H	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 13 de 70

ROSENEIDE SALETE SANTIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06B	06E	31/03/2026	Artigo 11, II, "b", 2
LINDOMAR DE ABREU	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA I	06K	06L	31/03/2026	Artigo 11, II, "c"

Nome	Cargo	Padrão/Referência Atual	Próximo Padrão/Referência	Data da Progressão	Fundamento Legal Lei nº 2.074/2011
ELIZABETE APARECIDA CREPUSCULI CASSEMIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02C	02D	31/03/2026	Artigo 10, II, "b"
MARCIA RAQUEL MASSOCA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02I	02J	31/03/2026	Artigo 10, II, "b"
RUBIA CAROLINE RAUBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02C	02D	31/03/2026	Artigo 10, II, "b"
MEIRE ELEN BECHIATO HAMMERSCHMITT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T41	02C	02D	31/03/2026	Artigo 10, II, "b"
LUCIANE MARIA KUNRATH	PROFESSOR II T20	01G	01H	31/03/2026	Artigo 10, II, "b"
ROSICLER DE COSMO ANTUNES LUCKNER	PROFESSOR II T20	01D	01E	31/03/2026	Artigo 10, II, "b"

420- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) ADRIANE TORNQUIST, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa, referente ao empenho 5033/2026 do mês de março de 2026, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital Psiquiátrico San Julian, em Curitiba/PR.

421- Prorroga, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 3658, de 9 de dezembro de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 10 de dezembro de 2025, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

422- Concede diária, de 26/03/2026 a 28/03/2026, ao(a) servidor(a) RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

423- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores públicos municipais, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, por estimativa, para o mês de abril de 2026, aos seguintes servidores municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo: ALLAN VINICIUS DA SILVA, MOTORISTA I; ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, MOTORISTA I; CARLOS MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA I; CRISTIANO ALVES DA SILVA, MOTORISTA I; CRISTIANO SCHUTZ, MOTORISTA I; EVERTON DAYLOR WIESENHUTER, MOTORISTA I; GIVANILDO CEZAR BASETTI, MOTORISTA I; GEISON FERNANDES ALVES, MOTORISTA I; JAIME ARI SCHAAB, MOTORISTA I; JOAO ANILDO DOS REIS, MOTORISTA I; JOAO DE SOUZA, MOTORISTA I; LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I; LEUDIR JOSE BASEGIO, MOTORISTA I; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MOTORISTA I; MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I; MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I; ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA, MOTORISTA I; RAUL LUTIANO BEZ FONTANA, MOTORISTA I; ROBSON RICARDO FUSO MORANTE, MOTORISTA I.

424- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores públicos municipais, para transporte de pacientes a tratamento de saúde fora do domicílio, em viagens a cidades de grande porte, quando não ficarão hospedados na pensão, por estimativa, para o mês de abril de 2026, aos seguintes servidores municipais, Motoristas do Fundo Municipal de Saúde de Toledo: ALLAN VINICIUS DA SILVA, MOTORISTA I; ANTONIO CESAR LIMA PEREIRA, MOTORISTA I; CARLOS MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA I; CRISTIANO ALVES DA SILVA, MOTORISTA I; CRISTIANO SCHUTZ, MOTORISTA I; EVERTON DAYLOR WIESENHUTER, MOTORISTA I; GIVANILDO CEZAR BASETTI, MOTORISTA I; GEISON FERNANDES ALVES, MOTORISTA I; JAIME ARI SCHAAB, MOTORISTA I; JOAO ANILDO DOS REIS, MOTORISTA I; JOAO DE SOUZA, MOTORISTA I; LEIR ALEXANDRE DA SILVA, MOTORISTA I; LEUDIR JOSE BASEGIO, MOTORISTA I; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MOTORISTA I; MARCOS DE SOUZA, MOTORISTA I; MAYCON BORGES LUCIO, MOTORISTA I; MAURO CESAR RIZZO, MOTORISTA I; ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA, MOTORISTA I; RAUL LUTIANO BEZ FONTANA, MOTORISTA I; ROBSON RICARDO FUSO MORANTE, MOTORISTA I.

425- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

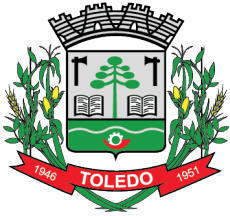
Página 14 de 70

e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, para o mês de abril de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CRISTINA APARECIDA DE MELLO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; EDINEIA INEZ FOGACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; GRACIELLA HERMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; NILCE PATRICIA HIRT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RODRIGO FELIPE ALLES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; WAGNER VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

426- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, para acompanhar internamentos, transferências, consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, para o mês de abril de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: ANA DJANIRA DOS SANTOS MENDONÇA MIGUEL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; CRISTINA APARECIDA DE MELLO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; EDINEIA INEZ FOGACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; GRACIELLA HERMES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; JOHNY GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; LEDIANE DE ASSIS BORGES HECHMANN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; NILCE PATRICIA HIRT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RITA CRISTINA NEGRINI GOMES DE MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; RODRIGO FELIPE ALLES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I; WAGNER VIEIRA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I.

427- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, para o mês de abril de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: AGNALDO MODESTO CAMARGO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARCI ZALTRON, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDGAR DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDSON ANDRE NUERNBERG, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GABRIELA PRIAMO RODRIGUES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; JOSE ROBERTO CASANOVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LEDI SUELI DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LURDES CAPPELLESSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARINO BORGES DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MOISES BAYER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THOMAZ WAGNER DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; WILSON LUCAS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

428- Estima quantitativos de diárias para concessão a servidores(as) públicos(as) municipais, para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, para o mês de abril de 2026, aos(as) seguintes servidores(as) municipais: AGNALDO MODESTO CAMARGO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ANTONIO CIRO DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; BERNARDINO DA SILVA REIS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; COSMO MORAIS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARIO LEONEL BALIEIRO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; DARCI ZALTRON, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDGAR DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EDSON ANDRE NUERNBERG, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ELIAS MESSIAS CARDOSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; ERIVELTON ALEXANDRE LIMA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; EVALDO MENSCH, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GABRIELA PRIAMO RODRIGUES,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 15 de 70

GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; GERALDO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; JOSE ROBERTO CASANOVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LEDI SUELI DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LUCAS FERRONATO FUSCO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; LURDES CAPPELLESSO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARINO BORGES DE CARVALHO, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; MOISES BAYER, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; REJANE TERESINHA SONALIO, SUPERVISOR I; RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THIAGO OCCHI DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; THOMAZ WAGNER DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VALDIR JOSE SOARES, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; VILSON RICARDO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I; WILSON LUCAS, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.

429- Concede diária complementar ao(a) servidor(a) LILIANE VIVIAN, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, de estimativa, referente ao empenho 5039/2026 do mês de março de 2026, em viagem para acompanhar paciente a tratamento de saúde no Hospital do Trabalhador, em Curitiba/PR.

430- Concede diárias, de 7/04/2026 a 9/04/2026, ao(a) servidor(a) CASSIA DE SOUZA ARANA GONCALVES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.

431- Concede diárias, de 9/04/2026 a 12/04/2026, ao(a) servidor(a) MARISA CEREJA GIACOBBO, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS.

432- Concede Remoção ao(a) servidor(a) ALISSON MARICATO TEIXEIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, a contar de 1º/03/2026.

433- Concede Remoção ao(a) servidor(a) JÉSSICA TIDERKE BAR, ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I, para GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, a contar de 1º/03/2026.

434- Concede Remoção ao(a) servidor(a) LORI GIANE OLIVEIRA DA ROSA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, para ALMOXARIFADO CENTRAL, a contar de 10/02/2026.

435- Concede Remoção ao(a) servidor(a) MARIANA SHIRAKURA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, a contar de 1º/03/2026.

436- Concede Transferência ao(a) servidor(a) MARCOS HENRIQUE ALVES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a contar de 24/02/2026.

437- Concede Transferência ao(a) servidor(a) MITALI ZALTRON PERCIO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, para FUNTEC, a contar de 2/02/2026.

438- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ANDRESSA STUANY NETTSON, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de 10/02/2026.

439- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ANGELA MARIA MENESES SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, a contar de 05/03/2026.

440- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) EDICLEIA CRISTINA DOS SANTOS HENGEMUHLE, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de 25/02/2026.

441- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) EMILIA MARTA DA FONSECA SOBREIRA, MÉDICO T4 - INFECTOLOGISTA I, a contar de 26/02/2026.

442- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) FLAVIO WILIAN ALVES DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 2º cargo, a contar de 20/02/2026.

443- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) FRANCIELLI DOS SANTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a contar de 9/02/2026.

444- Concede adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) ALANA SILVA DE RAMOS, ENFERMEIRO I, a contar de 19/12/2025.

445- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) CLARISE INES MEURER ZIMMERMANN, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 9/03/2026.

446- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) LUCAS FERNANDO URBIK, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 10/03/2026.

447- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) LUCIANO VARGAS, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 9/02/2026.

448- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) MARCIO PROCOPIO DA COSTA RODRIGUES, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 05/03/2026.

449- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) TANIA INES DA ROSA MACHADO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 21/01/2026.

450- Concede adicional de Insalubridade ao(a) empregado(a) público(a) VANDERLEIA BENNETT RITTER MARCANTE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a contar de 19/02/2026.

451- Concede adicional de Periculosidade ao(a) servidor(a) LENICE CARLOS DE ANDRADE, COZINHEIRO I, a contar de 9/02/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

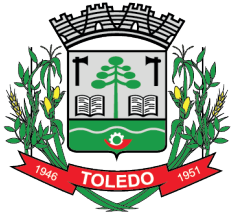
Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 16 de 70

- 452- Concede adicional de Periculosidade ao(a) servidor(a) LORI GIANE OLIVEIRA DA ROSA, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, a contar de 2/03/2026.
- 453- Altera a Portaria SRH nº 393/2026, que concedeu diárias ao servidor RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA, GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I.
- 454- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TAISSA YANINA MENDES MAIHACK, ENFERMEIRO T8-ESF I, fica homologado afastamento do trabalho por 70 (setenta) dias a contar de 16/03/2026 a 25/05/2026, e após encaminhar licença maternidade.
- 455- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LIDIANE SILVA RIBEIRO, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, fica homologado retorno ao trabalho com as recomendações médicas de "Não realizar movimentos da coluna vertebral e do tronco constantemente; não elevar carga maior que 07 kg; alternar posição de trabalho sentada e em pé e não realizar caminhadas longas", por 6 (seis) meses, a partir de 23/03/2026.
- 456- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) PATRICIA CRISTINA BRINKER, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I, fica homologado trabalhar apenas com tarefas leves no ano de 2026, a contar de 23/03/2026.
- 457- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MATHIAS RONALDO KAPP, ENGENHEIRO ELETRICISTA I, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 16/03/2026 a 15/05/2026.
- 458- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MARY ELENE SCARIOTT, PROFESSOR II T20, fica homologado manter em função profissional sem regência por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/03/2026.
- 459- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) IRANI SILVA DOS SANTOS, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento do trabalho por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/03/2026 a 15/09/2026.
- 460- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LETICIA EVELIN BORGES FERRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalhar apenas com tarefas leves, sem carregamento manual de cargas e sem necessidade de movimentação da coluna vertebral (flexão, extensão e rotações), até o final do ano letivo de 2026, a contar de 23/03/2026.
- 461- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) TATIANE KARINE PEREIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 20 (vinte) dias a contar de 21/03/2026 a 10/04/2026.
- 462- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) DANIELE CRISTINA BOARETTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias a contar de 22/03/2026 a 19/06/2026.
- 463- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANDREIA WELTER DE BARROS E SILVA, MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I, fica homologado manter afastamento por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09/03/2026 a 04/09/2026.
- 464- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) KATIELE CRISTIANE DA SILVA DE ARAUJO, COZINHEIRO I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 11/03/2026 a 09/04/2026.
- 465- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) MONICA ELIANE SIEBENEICHLER MOREIRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 105 (cento e cinco) dias a contar de 10/03/2026 a 23/06/2026.
- 466- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JUCINEIA DE QUADROS, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 25/03/2026 a 23/04/2026.
- 467- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) NATALIA RIBEIRO DE LIMA PAVAM, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado afastamento do trabalho por 26 (vinte e seis) dias a contar de 23/03/2026 a 18/04/2026.
- 468- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 1º e 2º cargo, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 24/03/2026 a 22/04/2026.
- 469- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) JANETE ROSA FINKLER PILARSKI, TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, fica homologado afastamento do trabalho para acompanhar familiar por 30 (trinta) dias a contar de 18/03/2026 a 17/04/2026.
- 470- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSA LUZIA DE CUFFA, PROFESSOR II T20/PROFESSOR II T20 BILÍNGUE DE APOIO, fica homologado manter afastamento do trabalho por mais 60 (sessenta) dias a contar de 25/03/2026 a 24/05/2026.
- 471- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) SANDRA MENTI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, fica homologado afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 24/03/2026 a 23/04/2026.
- 472- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ROSANE DA SILVA MIORANDO, PROFESSOR II T20, fica homologado afastamento do trabalho por 60 (sessenta) dias a contar de 27/03/2026 a 25/05/2026.
- 473- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) ANGELICA SOARES BEPLER FONSECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado trabalhar apenas em tarefas leves e sem movimento de rotação do tronco. Não manejar carga maior que 03 kg.
- 474- Conforme decisão de perícia médica, ao(a) servidor(a) LUCI SPIELMANN HUBNER, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, fica homologado manter afastamento do trabalho por 30 (trinta) dias a contar de 28/03/2026 a 26/04/2026.
- 475- Revoga a Portaria SRH nº 430/2026, que dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora CASSIA DE SOUZA ARANA GONCALVES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I.
- 476- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora JULIANE RITA HELLMANN STIPP, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 7/02/2026.
- 477- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora KARINA ROCHA, PROFESSOR II T20/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20, a contar de 19/03/2026.
- 478- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora LUANA BRUNA MENEGON, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 4/03/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 17 de 70

479- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora MAIARA GERHARDT RUEDIGER, PROFESSOR II T20, 1º e 2º cargo, a contar de 10/03/2026.

480- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora MILENA APARECIDA MACHADO, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL T8 - ESF/ESB I, a contar de 23/02/2026.

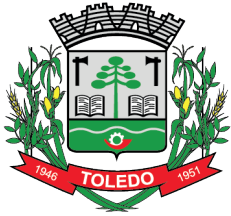
481- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora SARIA CHAVES SANTOS, ENFERMEIRO T8 - ESF I, a contar de 19/03/2026.

482- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora SILVANA BEATRIZ KARLING DA ROCHA, PROFESSOR II T20, a contar de 9/03/2026.

483- Concede licença à gestante, pelo período de 180 dias consecutivos, à servidora TSALIA KALINY GOMES DE SOUSA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, a contar de 7/03/2026.

484- Concede gozo da licença especial para os(as) seguintes servidores(as):

Nome	Cargo	Dias	Início do gozo
REGIANE CORREA MOSA RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	02/02/2026
LOANA LIARA LOMEU MOREIRA	PROFESSOR II T40	15	26/02/2026
ADRIANA DE SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	02/03/2026
ANA MARIA COELHO FELIPPI	COZINHEIRO I	30	02/03/2026
ANA PAULA RIBEIRO ESCHER	PROFESSOR II T20	15	02/03/2026
ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	15	20/03/2026
ARLETE APARECIDA LUNCA	CUIDADOR SOCIAL I	15	06/03/2026
BENEDITA DA FONSECA SANTOS SCUZZIATTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	02/03/2026
BRUNA MARIA BUGS	ENFERMEIRO T8-ESF I	15	02/03/2026
CARLA INES ANSCHAU	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	02/03/2026
CARLA INES ANSCHAU	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	02/03/2026
CLAUDIA CECCATTO SELHORST	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	06/03/2026
CLAUDIA CECCATTO SELHORST	PROFESSOR II T20 2º cargo	15	06/03/2026
CLAUDIA MENIN DA SILVA	PROFESSOR II T20	15	09/03/2026
CRISTIAN DIEGO CARPENEDO	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	15	02/03/2026
DAIANA CAROLINE GROSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	18/03/2026
DAIANE VIANA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	15	09/03/2026
DANIELI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I	15	17/03/2026
DOUGLAS JOSE LONTRA ASSED CAIRES DE SOUZA	MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I	15	02/03/2026
EDIRLENE OENING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	16/03/2026
ELAINE KOLBERG HORN	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	09/03/2026
ELIANA DE LIMA CAVASINI	PROFESSOR II T20	15	03/03/2026
ELIANI MARIA KIELING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15	02/03/2026
ELISA SHIGUEKO KONNO	ENFERMEIRO I	15	03/03/2026
ELISIANE FABRIS MOSSMANN	PROFESSOR II T40	15	02/03/2026
EMERSON NOGUEIRA PATERK	MOTORISTA I	15	19/03/2026
EVANI DA CUNHA	PROFESSOR II T20	30	23/03/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

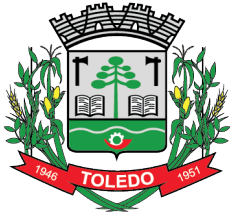
Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 18 de 70

FABIOLA THEISEN	PSICÓLOGO I	15	23/03/2026
FABRICIO FOGACA DE BRITO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	30	03/03/2026
FERNANDO APARECIDO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	03/03/2026
JAQUELINE CRISTINA BALMANT	PROFESSOR II T20	15	23/03/2026
JEANE SILVEIRA PAVAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	11/03/2026
JENIFER ANDRESSA DE SANT ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	16/03/2026
JOCELAINE NASCIMENTO DE MATTOS	PROFESSOR II T40	15	16/03/2026
JOSLAINE BARBIERI	PROFESSOR II T20 – 2º cargo	15	16/03/2026
JOSLAINE BARBIERI	PROFESSOR II T20 – 1º cargo	15	16/03/2026
LURDES CAPPELLESSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	15	16/03/2026
MARINES MACHADO FORNARI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	15	23/03/2026
MARINEZ GRANDO MULLER	PROFESSOR II T40	15	09/03/2026
MARISA HILLEBRAND GADO	PROFESSOR II T20	15	19/03/2026
MARTA LEONEL BALIEIRO KUREK	PROFESSOR I	30	02/03/2026
MARY ELENE SCARIOTT	PROFESSOR II T20	15	03/03/2026
MATEUS RODRIGUES PONTES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	15	09/03/2026
MILENE ELISANGELA KELLNER	PROFESSOR II T20	15	12/03/2026
NILCE INES GREZELE	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	15	27/03/2026
NISSE KAISER VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	15	14/03/2026
RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS DA COSTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	15	19/03/2026
ROBERTO MIDDING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	30	04/03/2026
ROSANI TEREZINHA HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	15	09/03/2026
SILVANA RIBEIRO LOCATELI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	16/03/2026
SONOLI IRENE DEMITO CAETANO	PROFESSOR II T20	15	16/03/2026
TERCILIA POLITOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	15	09/03/2026
TEREZINHA BATISTA DE LIMA FAGUNDES	PROFESSOR II T20	15	19/03/2026

Toledo/PR, 7/04/2026. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 19 de 70

PORTARIA SRH Nº 488, de 6 de abril de 2026

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 009/2026, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 158, de 6 de fevereiro de 2026,

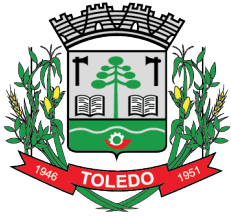
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 158, de 6 de fevereiro de 2026, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 9 de fevereiro de 2026, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 20 de 70



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 024, de 07 de abril de 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Processante Permanente, conforme prevê o Art. 24 dos Decretos nºs 1.011 e 1.012 de 11 de dezembro de 2023.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.344/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 dos Decretos nº 1.011 e nº 1.012, de 11 de dezembro de 2023, o qual estabelece que “*O processo administrativo sancionador será conduzido por comissão processante permanente composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designada mediante portaria expedida pela Secretaria da Administração*”;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Processante Permanente;

- I – Evandro Rafael Zenatti;
- II – Jéssica Tiderke Bär;
- III – Mariana Shirakura;
- IV – Matheus Overne Queiroz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Douglas Marques
Secretário da Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 21 de 70

Assinaturas

Página: 1



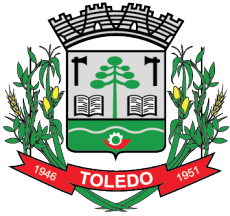
Documento: 7693/2026 - Portaria de nomeação da comissão permanente de processo administrativo sancionador.pdf

Data: 07/04/2026 11:20:35

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 07/04/2026 16:58:17.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 8b9a5742-65b7-4ab5-9544-e9aa81cc287f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 22 de 70



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

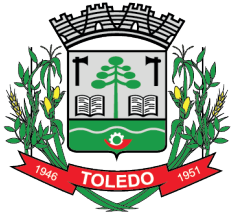
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 07 de Abril de 2026

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 23 de 70

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças e materiais para manutenção de parquinhos infantis, academias da terceira idade e balanços adaptados, localizados nos espaços públicos na cidade de Toledo/PR, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos. **DATA DE ABERTURA:** 27 de abril de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.845.064,71 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à implementação da modalidade de musculação nos Centros de Referência do Idoso (CERTI), conforme demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas. A iniciativa integra as ações da Política de Assistência Social do Município de Toledo-PR, via Fundo Municipal para a Pessoa Idosa (FMDI). **DATA DE ABERTURA:** 28 de abril de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 308.381,42 (trezentos e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

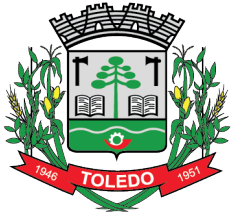
MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO – REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar que o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026, cujo objeto é: *Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, Nº 791 – Jardim Boa Esperança, Toledo - Paraná, sofreu retificações.* Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h do dia 29 de abril de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h do dia 29 de abril de 2026. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15 do dia 29 de abril de 2026.

As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 24 de 70

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A

ENDEREÇO: Jose Izidoro Biazetto,158 – Bloco C

CIDADE: Curitiba

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para a prestação de serviços de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão na Rua Giustina Genari, na cidade de Toledo-PR. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.079,68 (cento e catorze mil, setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da fatura, correrá como prazo máximo para a efetivação do pagamento antecipado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 420 (quatrocentos e vinte) dias. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

CONTRATADO: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para os serviços de execução global (material e mão de obra) de melhorias de infraestrutura em unidades educacionais do Município de Toledo, compreendendo a colocação de pavimento intertravado (paver) na Escola Municipal Carlos Friedrich e no CMEI Cantinho da Alegria, bem como a construção de mureta de alvenaria em torno do parquinho localizado na Escola Municipal Carlos Friedrich. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.363,25 (quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21.

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre, para os serviços de execução global (material e mão de obra) de melhorias de infraestrutura em unidades educacionais do Município de Toledo, compreendendo a colocação de pavimento intertravado (paver) na Escola Municipal Carlos Friedrich e no CMEI Cantinho da Alegria, bem como a construção de mureta de alvenaria em torno do parquinho localizado na Escola Municipal Carlos Friedrich. **VALOR MÁXIMO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.363,25 (quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Contrato firmado em 7 de abril de 2026, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 25 de 70

Página 1 de 9



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 5/2026 – SMED, de 6 de abril de 2026

Dispõe sobre os critérios, direitos e deveres para a concessão e uso do serviço de Transporte Escolar Público Municipal de Toledo, e regulamenta a aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar -PETE e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

A **Secretaria Municipal de Educação de Toledo - SMED**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná (Resolução Estadual GS/SEED nº 777/2013) e a Lei Federal nº 10.880/2004.

CONSIDERANDO que a oferta do Transporte Escolar Público Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade de estabelecer critérios de elegibilidade objetivos e mensuráveis para os beneficiários do transporte escolar público, conforme recomendado pela Controladoria de Controle Interno (UCCI) de Toledo;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação e programas suplementares de transporte aos alunos da Educação Básica Pública;

RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o serviço de Transporte Escolar Público Municipal, destinado a garantir o acesso e a permanência dos alunos da **Rede Pública de Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) matriculados nos estabelecimentos de ensino **indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SMED)**.

Art. 2º. O Transporte Escolar Público é um serviço gratuito de caráter suplementar, custeado por recursos próprios do Município, do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

Parágrafo Único. *É vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa, mensalidade ou valor adicional aos alunos ou responsáveis pela utilização do serviço de transporte escolar nas rotas contratadas ou executadas diretamente pelo Município.*

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE

Art. 3º. O benefício do Transporte Escolar Público será concedido exclusivamente aos alunos que atendam, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Estar regularmente matriculado em **escola da rede pública de educação básica**;

II – Residir a uma **distância igual ou superior a 2 (dois) quilômetros (2.000 metros)** da escola em que está matriculado (indicada pela Secretaria Municipal de Educação – SMED e Núcleo Regional de Educação - NRE);

Art. 4º. Ficam **excetuados** do critério de distância mínima de 2 km, sendo garantido o transporte independentemente da distância:

I – Alunos com **dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção**, decorrentes de deficiência física, sensorial ou mental;

II – Alunos que residam em **locais de risco** ou que enfrentem **obstáculos físicos** no trajeto (rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale) que comprometam a segurança e a acessibilidade;

Art. 5º. Para fins de organização e planejamento, a SMED e o NRE deverão adotar as seguintes regras de matrícula:

I – O calendário de matrículas deve **priorizar** a alocação dos alunos elegíveis ao transporte nas unidades escolares atendidas pelos roteiros e itinerários definidos pela SMED;

II – O aluno e/ou seu responsável que **optar por matrícula em unidade escolar diferente** daquela indicada pela SMED e NRE, que possui rotas de transporte escolar, **abdica do direito** à utilização do Transporte Escolar Público;

Art. 6º. Para fins de controle e acesso ao serviço:

I – É **obrigatório** que todos os usuários do Transporte Escolar Público possuam a **Carteirinha de Transporte Escolar** emitida pela SMED;

II – O fornecimento da carteirinha ocorrerá somente **após a análise e confirmação** pela SMED de que o aluno atende aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Instrução Normativa;

III – É **vedado** ao transportador contratado o transporte de qualquer usuário sem a respectiva carteirinha;



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TÍTULO III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 7º. O serviço de Transporte Escolar Público tem como finalidade exclusiva o trajeto entre a **residência x escola e escola x residência** no turno em que o aluno estiver matriculado. É **vedado o transporte para outra finalidade.**

Art. 8º. É **vedada** a parada do veículo em locais diversos dos pontos definidos, como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

Art. 9º. As rotas de transporte escolar e os pontos de parada devem observar:

I – O embarque e desembarque devem ocorrer **exclusivamente nos locais e horários predefinidos** pela SMED;

II – O ponto de parada, definido pela SMED, **não poderá exceder a distância máxima de 2.000 (dois mil) metros da residência do aluno elegível;**

III – A parada deve ser realizada **próximo ao meio-fio**, na lateral contígua aos locais de destino, garantindo a segurança dos alunos;

IV – O **tempo máximo de permanência** do aluno no veículo de transporte escolar (embarque x desembarque) será limitado a **2 (duas) hora por dia**, respeitando o parâmetro referencial definido pela Resolução SEED nº 777/2013;

Art. 10º. Aos monitores/assistentes de transporte escolar é atribuída a responsabilidade conjunta com o Motorista/Condutor do veículo em garantir a segurança física e psicológica, o bem-estar e a disciplina dos alunos durante todo o trajeto, com atenção prioritária a crianças de menor idade, alunos da educação especial ou em condição de vulnerabilidade:

I - Manter o controle rigoroso de embarque e desembarque nos pontos e horários predefinidos, utilizando a listagem oficial da SMED e exigindo a carteirinha do usuário;

II - Conduzir estudantes menores de 12 (doze) anos até a porta da escola e monitorar o fluxo de desembarque dos demais passageiros;

III - Zelar pela segurança interna, assegurando que os alunos permaneçam sentados, utilizem o cinto de segurança e não coloquem partes do corpo para fora das janelas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 28 de 70

Página 4 de 9



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

IV - Coibir e reportar imediatamente à SMED e às instituições de ensino práticas de bullying, agressões, vandalismo, depredação do veículo ou uso de substâncias proibidas no interior do veículo;

V - Informar aos pais e diretores sobre intercorrências no trajeto e comunicar tempestivamente ao setor de transporte da SMED a ausência dos alunos atendidos;

VI - Tratar a todos com urbanidade, mantendo postura estritamente profissional e renunciando a relacionamentos individuais com os estudantes fora do escopo da prestação do serviço;

§ 1º. A atuação dos monitores vinculados à empresa contratada ocorrerá em forma de **rodízio entre as rotas do respectivo lote**, permanecendo, em regra, uma semana em cada rota, podendo este período ser alterado conforme diretrizes e necessidades logísticas estabelecidas pela SMED;

§ 2º. Nas rotas ou períodos em que a respectiva ROTA de Transporte Escolar estiver sem o monitor/assistente devido ao rodízio, o **condutor assume obrigatoriamente** as incumbências de zelo pela disciplina;

§ 3º. Para o atendimento específico da **Educação Especial (APAE)** nas rotas indicadas pela secretaria, o monitor/assistente será providenciado e custeado diretamente pela referida instituição, sem ônus para a empresa contratada, em estrita observância à **Lei Municipal "R" Nº 105, de 11 de dezembro de 2012**;

Art. 11º. Para assegurar a eficiência logística e a segurança dos usuários, todos os **veículos da frota de transporte escolar serão monitorados em tempo real** por meio de dispositivos de rastreamento com geolocalização, tendo por objetivos:

I - Acompanhar diariamente a execução integral dos itinerários e o cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque definidos pela SMED;

II - Validar a quilometragem efetivamente percorrida em comparação à quilometragem contratada, servindo como base para o controle de custos e transparência na aplicação dos recursos públicos;

III - Identificar a frequência dos alunos e os respectivos pontos de parada, garantindo maior segurança e controle sobre o fluxo de passageiros;

IV - Gerar dados estatísticos que contribuam para a **melhoria contínua e otimização dos itinerários**, visando elevar a qualidade e a agilidade do serviço prestado aos estudantes.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 29 de 70

Página 5 de 9



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

§ 1º. A empresa contratada é obrigada a disponibilizar os veículos para a instalação dos dispositivos de rastreamento (GPS) e de monitoramento de embarque/desembarque sempre que solicitado pela administração municipal.

§ 2º. Os custos de instalação dos equipamentos e do monitoramento serão de responsabilidade da Administração Pública, em conformidade com as parcerias institucionais vigentes.

§ 3º. Os relatórios gerados pelo sistema de rastreamento serão utilizados como subsídio técnico fundamental para a fiscalização de contrato e para a aplicação do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, podendo fundamentar glosas ou sanções em caso de descumprimento injustificado de rotas ou horários.

Art. 12º. Para garantir a eficiência logística, nenhum estabelecimento de ensino da rede pública de educação básica atendido pelo transporte escolar poderá alterar seu **horário de funcionamento** sem a consulta prévia e a aprovação expressa da **SMED**.

Parágrafo Único. *O descumprimento desta norma sujeita a instituição à revisão do atendimento, visto que alterações unilaterais podem comprometer toda a logística e os itinerários implementados pela Secretaria.*

TÍTULO IV – DO USO SECUNDÁRIO

Art. 13º. O transporte de estudantes universitários, alunos de escolas particulares, professores e servidores da rede pública municipal de ensino (residentes na área rural) será permitido em caráter secundário e complementar em observância a Lei Municipal “R” nº 105, de 30 de outubro de 2018, desde que:

I – Haja **disponibilidade de vaga no veículo** após o atendimento dos alunos da rede pública de educação básica;

II – A utilização **não acarrete aumento de despesa** ou **mudança de trajeto** para o Município;

III – Não seja autorizado o transporte **exclusivamente** para esses usuários nos dias em que não houver necessidade do transporte principal para os demais estudantes;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TÍTULO V – DOS REQUISITOS DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES

Art. 14º. O Município garantirá que os veículos, condutores e monitores atendam rigorosamente aos requisitos de segurança e qualidade, alinhados às Normas Estaduais e Federais (FUNDEPAR/SEED e FNDE):

I – **Veículos:** Devem ser submetidos à **vistoria regular semestral (DETRAN e DEPRANS) e inspeção anual (INMETRO)**, e portar faixas de identificação "ESCOLAR". O Município adotará como referencial de idade útil **até 10 anos para ônibus/micro-ônibus/van**;

II – **Condutores:** Devem ser **maiores de 21 anos**, habilitados na **Categoria "D" ou "E"** (há pelo menos um ano), possuir **Certidão Negativa** referente a processos criminais (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores), comprovar a não obtenção de infrações graves ou gravíssimas ou reincidência em infrações médias durante os últimos 12 meses. Devem possuir Certificado de Conclusão de **Curso Especializado de Transporte Escolar**;

III – **Monitores/Auxiliares:** Devem possuir **idade mínima de 21 (vinte e um) anos**, possuir **Certidão Negativa** referente a processos criminais por crimes de **homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores** e possuir Certificado de Conclusão de **Curso Monitor de Transporte Escolar**;

§ 1º. A empresa contratada deverá submeter à **fiscalização de contrato toda e qualquer substituição de colaboradores (motoristas e monitores)**, bem como a **troca de veículos**, apresentando previamente toda a documentação obrigatória exigida;

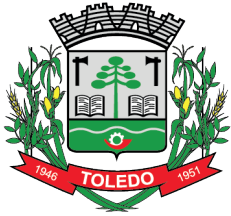
§ 2º. A efetivação da substituição de pessoal ou de veículos só poderá ocorrer após a **análise e aprovação formal da SMED**, que validará a documentação e a conformidade técnica;

§ 3º. Independentemente da idade do veículo ou do ano de fabricação, a SMED reserva-se o direito de **recusar qualquer veículo se constatado, mediante vistoria, que o mesmo não atende aos requisitos mínimos de segurança, conforto e higiene estabelecidos, ou que comprometa a confiabilidade do serviço**;

Art. 15º. Os veículos designados para as rotas do Transporte Escolar Público Municipal deverão portar um adesivo específico de identificação da rota, observadas as seguintes regras:

I – O adesivo deverá conter de forma clara o **número da ROTA** e a menção **"Transporte Escolar Público"**;

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 31 de 70

Página 7 de 9



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

II – O adesivo deverá ser afixado, no mínimo, em 3 (três) locais no veículo:

- a) Ao lado da porta de embarque;
- b) Na lateral esquerda do veículo, próximo ao motorista;
- c) Na traseira do veículo;

III – O modelo e as especificações técnicas do adesivo serão disponibilizadas ao contratado pelo Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município;

IV – A **confecção e a fixação** do adesivo de identificação serão de **responsabilidade exclusiva do contratado**;

TÍTULO VI – DOS DEVERES E CONDUTAS REPROVADAS DOS USUÁRIOS

Art. 16º. Constituem **Condutas Reprovadas** dos usuários (alunos), sujeitas a sanções disciplinares:

- I – Trafegar sem o cinto de segurança devidamente colocado;
- II – Permanecer em pé durante o trajeto;
- III – Praticar atos de **agressão física ou moral, bullying**, vandalismo ou depredação dos veículos;
- IV – Usar ou portar drogas, bebidas alcoólicas ou armas no interior do veículo;
- V – Colocar partes do corpo para fora da janela;

Art. 17º. Na ocorrência de Condutas Reprovadas, que comprometam a segurança física e psicológica do conjunto dos alunos, o gestor municipal adotará o procedimento progressivo, com comunicação ao Conselho Tutelar:

- I – **Primeira Ocorrência:** Orientação verbal ao aluno e **comunicado escrito aos pais/responsáveis**, solicitando a confirmação de recebimento.
- II – **Segunda Ocorrência:** Novo comunicado escrito convocando os pais/responsáveis a comparecerem a SMED para orientação e devidos registros formais, **advertindo sobre a possibilidade de suspensão** do transporte, e comunicação formal ao Conselho Tutelar.
- III – **Terceira Ocorrência:** **Suspensão do transporte escolar** do aluno, por 05 (cinco) dias letivos, comunicação formal aos pais/responsáveis e ao Conselho Tutelar.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 32 de 70

Página 8 de 9



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

TÍTULO VII – DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR (CMTE)

Art. 18º. O Comitê Municipal do Transporte Escolar (CMTE), instituído por Decreto Municipal nº 819 de 30 de abril de 2012 e suas alterações, tem a função de **acompanhamento e fiscalização** da aplicação dos recursos e das condições de oferta do PETE, podendo solicitar ao município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar.

Art. 19º. Ao CMTE compete a análise dos relatórios bimestrais de controle do transporte, contendo o quantitativo de alunos atendidos, razões para a falta e problemas com veículos.

Art. 20º. O CMTE deve **realizar visitas técnicas** quadrimestralmente para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar ofertado pelo município, emitindo pareceres quanto as condições identificadas, devendo solicitar a adequação de situações divergentes as legislações aplicáveis.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, 6 de abril de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 07/2025

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Bruna Fernanda Walker em: 06/04/2026 17:20:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/04/2026 11:10:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:886340eb-0033-4abc-8696-2cb5bcefee39



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 33 de 70

Página 9 de 9

Assinaturas

Página: 1



Documento: 7661/2026 - Instrução Normativa nº 5-2026 - SMED - Transporte Escolar Toledo.pdf

Data: 06/04/2026 17:20:35

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/04/2026 11:10:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 886340eb-0033-4abc-8696-2cb5bcefee39



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 34 de 70

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

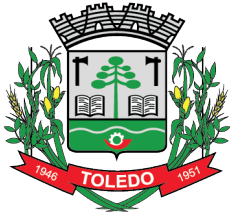
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23.03.2026), segunda-feira, às quatorze horas e um minuto (14h01min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa, Jairo Cerbarro e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do seguinte comunicado ao Plenário: que, diante da não apresentação de recurso, o **Projeto de Resolução nº 1, de 2026**, seria promulgado ao final da Ordem do Dia dessa Sessão Ordinária. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 38, de 2026**, de autoria da parlamentar Olinda Fiorentin, que proíbe o uso e a comercialização de cigarros eletrônicos, conhecidos como “pods”, “vapes” ou dispositivos eletrônicos fumígenos no âmbito do Município de Toledo; **nº 39, de 2026**, de autoria do parlamentar Gabriel Baierle, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo; **nº 40, de 2026**, de autoria do parlamentar Bruno Radunz, que institui o Programa “Recomeçar Ativo”; **nº 41, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a revisão geral anual do valor do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028; e **nº 42, de 2026**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a revisão geral anual do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do **Projeto de Lei nº 38, de 2026**. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 301 a 332, de 2026**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 17 ao 23, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Jairo Cerbarro e Valdomiro Bozó, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 36, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e demais vantagens dos servidores públicos municipais e sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Toledo. Para discussão, o

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:

<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 35 de 70



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 36, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 24, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, o parlamentar Sergio Japonês fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 26, de 2026**, de autoria da parlamentar Professora Marli, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Abraçar Jomah Rabah. Para discussão, a parlamentar Professora Marli fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 35, de 2026**, de autoria do parlamentar Jairo Cerbarro, que declara de utilidade pública municipal o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 24, 26 e 35 de 2026**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. Ao final da Ordem do Dia, o presidente promulgou a **Resolução nº 144**, de 23 de março de 2026, relativa ao Projeto de Resolução nº 1, de 2026, de autoria da Mesa, que referenda o 1º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e a Câmara Municipal de Toledo, visando à prorrogação da cedência do servidor Jadyr Cláudio Donin. Em seguida, determinou ao Departamento Legislativo a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e dois minutos (16h02min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.04.07
11:32:45 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:729515
32172

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.04.07
12:13:59 -03'00'

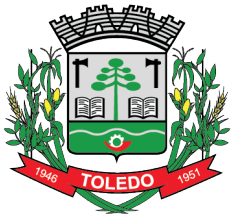
ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 36 de 70



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 6ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24.03.2026), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Suplementar, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino de Toledo. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 24, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva e Recreativa Pioneiro. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 26, de 2026**, de autoria da parlamentar Professora Marli, que declara de utilidade pública municipal o Instituto Abraçar Jomah Rabah. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 35, de 2026**, de autoria do parlamentar Jairo Cerbarro, que declara de utilidade pública municipal o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente comunicou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 24, 26 e 35, de 2026**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e trinta e seis minutos (14h36min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911

Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.04.07
11:33:15 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
32172

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.04.07
12:13:21 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 24 de março de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 37 de 70



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Nona Sessão Ordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês, Valdir Gomes e Valtencir Careca. Os parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: que o **Projeto de Lei nº 33, de 2026**, do parlamentar Bruno Radunz, foi retirado pelo autor nos termos do artigo 130 do Regimento Interno; que o **Projeto de Lei nº 31, de 2026**, do parlamentar Chumbinho Silva, foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça e que, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário contra a rejeição no prazo de 4 (quatro) dias úteis; informou o não recebimento do **Projeto de Lei nº 43, de 2026**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, e que, nos termos do § 1º do artigo 128 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias ao proponente para adequação da matéria, a fim de sanar as irregularidades relacionadas à instrução documental; e informou que a Comissão de Constituição e Justiça apreciou conclusivamente, por intermédio dos pareceres emitidos por seus relatores, os **Projetos de Resolução nº 2, 3, 5, 7, 8 e 9, de 2026**, de autoria da Mesa, e que, nos termos do § 1º do artigo 170 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário quanto a apreciação conclusiva dos referidos Projetos de Resolução. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETO DE LEI: nº 44, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo. Concluída a apresentação do projeto, o presidente o encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 333 a 370, de 2026**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 24 ao 27, de 2026**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. **TRIBUNA LIVRE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do ofício requisitando o uso da Tribuna Livre: **Ofício nº 19, de 2026**, de autoria da Diretora Auxiliar do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, Danielle Aparecida Gatto, que solicitou o uso da Tribuna Livre para apresentação do Clube de Ciências do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre: projetos desenvolvidos e resultados obtidos por meio da participação em feiras científicas. Concluída a leitura, foi concedido tempo de 15 (quinze) minutos à representante para uso

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 38 de 70



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

da Tribuna Livre. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa e Valdomiro Bozó, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 232, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Toledo. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva, fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, a parlamentar Professora Marli fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 3, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva, fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 7, de 2026**, de autoria do poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Casa Branca", implantado nesta cidade de Toledo. Para discussão, a parlamentar Olinda Fiorentin fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Professora Marli, Professor Oseias, Marcos Zanetti e Chumbinho Silva fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 12, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Golden Vile", implantado no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Jairo Cerbarro e Olinda Fiorentin fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Bruno Radunz fez uso da palavra para declarar seu voto. **Projeto de Lei nº 14, de 2026**, de autoria do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Ansolin", implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra para declarar seu voto. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e três minutos (16h43min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2026.04.07
11:32:15 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente

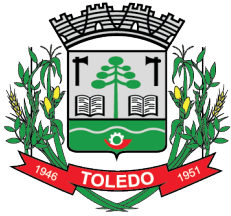
ROBERTO DE Assinado de forma digital
por ROBERTO DE
SOUZA:72951532172
2172 Dados: 2026.04.07 12:14:28
-03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 100)
SALA DAS SESSÕES, 30 de março de 2026

*A gravação integral da sessão está disponível no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.
*O resultado das votações pode ser consultado, na íntegra, no sistema de votação eletrônica, pelo endereço:
<https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 2 de 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 39 de 70

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: O registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses.

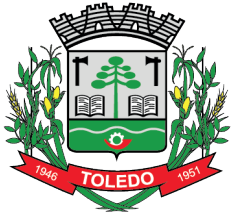
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 15/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:00min do dia 15/04/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 07 de abril de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 40 de 70



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: O registro de preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual execução global (material e mão de obra) dos serviços de manutenção de ferramentas elétricas, à combustão ou pneumáticas, compressores, geradores e outras máquinas de pequeno e médio porte pelo período de 12 (doze) meses.

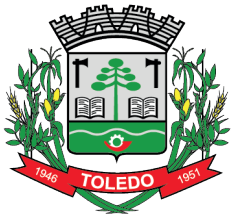
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 30/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/04/2026.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EMDUR, sita à Avenida Jose João Muraro nº 1944, Jardim Porto Alegre, Toledo-Paraná ou através do telefone: (45) 3378-8000 – E-mail: admlicita@emdur.com.br e licita1@emdur.com.br.

Toledo/PR, 02 de abril de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 41 de 70

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

Página 1 de 2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo-PR (CMDM), convoca todas as Conselheiras Titulares e convida as Conselheiras Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **09 de abril de 2026 às 08h00**, presencial, na Biblioteca Pública, sito à Avenida Tiradentes, 1165, Centro. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Apresentação do Conselho Tutelar I;
- Ofícios recebidos e expedidos;
- Deliberar pela Atas nº 01, 02 e 03/2026;
- Calendário de ações da Secretaria da Mulher – Abril de 2026.

INFORMES:

- Assuntos Gerais.

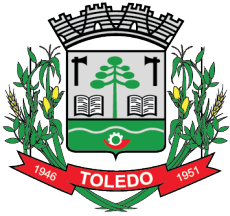
Toledo-PR, *datado e assinado eletronicamente.*

ELIANA BANDERÓ

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Rua México, 150, Jardim Gisela
e-mail: cmdmtoledopr@gmail.com

Inserido por JOSINES APARECIDA DE OLIVEIRA TURELLA em: 07/04/2026 09:00:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELIANA BANDERÓ em 07/04/2026 11:07:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:894e5a68-0942-4727-92f9-1de37677179f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 42 de 70

Página 2 de 2

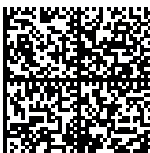
Assinaturas

Página: 1



Documento: 7671/2026 - Edital 04 - Reunião Ord. 09-04-2026.pdf
Data: 07/04/2026 09:00:06

Assinatura avançada realizada por: ELIANA BANDERO em 07/04/2026 11:07:12.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 894e5a68-0942-4727-92f9-1de37677179f



17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19 e 20/06/2026



CRONOGRAMA PRÉ CONFERÊNCIA 2026

DATA (HORA)	LOCAL
09/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Panorama Travessa Itararé, 53 - Jardim Panorama
13/04/2026 (19h às 21h)	CERTI Coopagro Rua Rodrigues Alves, 1224 - Jardim Coopagro
16/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Maracanã Rua Arlei Leonardi, 830 - Jardim Maracanã
22/04/2026 (14h às 16h30)	CERTI Pioneira Rua Cap. Leônidas Marquês, 1159 - Boa Esperança
23/04/2026 (14h às 16h30)	CISCOPAR Rua Rodrigues Alves, 1437 - Jardim Coopagro
27/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Porto Alegre Esq. da Rua Paraná c/ a Rua Beata Angelina, s/n - Jd. Poro Alegre
04/05/2026 (19h às 21h)	Escola Municipal São Luiz Rua Quatro Pontes, 500 - São Luiz do Oeste
07/05/2026 (19h às 21h)	Associação da Vila Industrial Rua Santos Dumont, 4384 - Vila Industrial
11/05/2026 (19h às 21h)	Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio Rua São Luiz Gonzaga, 473 - Dez de Maio
18/05/2026 (19h às 21h)	Escola Municipal Osvaldo Cruz - Vila Nova Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova
27/05/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Pancera Rua Guaira, 987 - Jardim Pancera



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 44 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



REGULAMENTO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS/TOLEDO Nº11/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo – CMS/ TOLEDO, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 1.642/1991 reestruturada pela Lei nº 2.094/2012, no uso de sua competência regimental conferida pela mesma no Art. 3º, Inc. X.

Considerando que, o município de Toledo realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;

Considerando que, o § 1º e § 2º, do Art. 16, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, informa que são atribuições e funções da presidência do CMS/TOLEDO, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste, na reunião subsequente.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

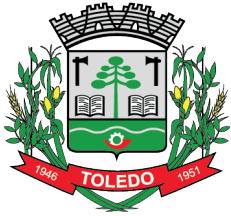
REGULAMENTO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OS OBJETIVOS

Art. 1º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, instância superior com poder deliberativo, será realizada no Anfiteatro Moacir Galante anexo ao Colégio Presidente Castelo Branco – PREMEN (Rua Guaíra, 3275, jardim La Salle - Toledo-Pr), sendo a partir das 18 horas às 21 horas e 15 minutos, na data de 19 de junho de 2026 e das 07 horas e 45 minutos às 17 horas na data de 20 de junho de 2026, em consonância com a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 2.094/2012, que estabelece a Conferência Municipal de Saúde como fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade, conforme dispõe este Regulamento, tendo como finalidade:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 45 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



defesa do SUS;

II. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III. Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;

IV. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;

V. Eleger e homologar os representantes dos(as) usuários(as), trabalhadores(as) em saúde e prestadores(as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2027-2031;

VI. Homologar os(as) representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2027-2031;

VII. Eleger e homologar os Delegados para a 14ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES;

VIII. Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2026, pelo Município de Toledo e Conselho Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do CMS/TOLEDO.

§ 2º A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, localizada na Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial, Toledo/PR.

Art. 2º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, por ser Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, seguirá o mesmo tema já aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 804/2026), ou seja, “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde será composta por 20 (vinte) integrantes sendo Conselheiros(as) Municipais de Saúde, indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 46 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



- II- Conselho Deliberativo;
- III- Coordenador Geral;
- IV- Coordenação Executiva;
- V- Comissão Executiva;
- VI- Compras e Serviços;
- VII- Secretária de Credenciamento;
- VIII- Secretaria de Divulgação e Comunicação;
- IX - Relatoria;

Parágrafo único: Os membros de cada equipe de trabalho são de indicação do pleno do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - promover as ações necessárias à realização da XVII Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

- a) o detalhamento de sua metodologia;
- b) os nomes de palestrantes;
- c) os critérios para participação e definição dos(as) Convidados(as), submetendo-os ao Pleno do CMS/Toledo;
- d) Forma da indicação dos(as) Delegados(as) indicados(as) ou eleitos(as) por entidades municipais, do governo e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS/Toledo;

II - envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - analisar e aprovar a prestação de contas da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV - encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da XVII Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º À Presidência da Comissão Organizadora cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - supervisionar todo o processo de organização da XVII Conferência Municipal de



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”

Saúde;

V – confecção e Assinatura de Resolução desta Comissão.

Art. 8º Ao Conselho Deliberativo e a Coordenação Geral da Comissão cabe:

I - supervisionar todo o processo de organização da XVII Conferência Municipal de Saúde;

II - substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos.

Art. 9º À Coordenação Executiva da Comissão e Secretária de Credenciamento cabe:

I- organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

II- ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III- encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde para providências.

IV- organizar e estruturar todos os processos de inscrição e credenciamento das pré-conferências locais, conforme este Regulamento;

V- chamar os Suplentes à Delegados(as) previamente inscritos, para credenciamento como Delegados(as), na ausência de delegados(as) previamente inscritos(as).

Art. 10º À Relatoria da Comissão cabe:

I - coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;

II - promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Pré-Conferências (Etapa Local) à Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III - coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV - estruturar o Relatório Final da XVII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11º À Secretaria de Comunicação e Divulgação da Comissão cabe:

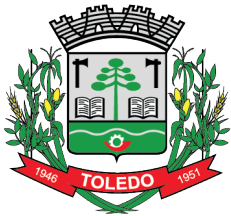
I - propor a política de divulgação e mobilização da XVII Conferência Municipal de Saúde;

II - promover a divulgação do Regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde;

III - orientar as atividades de Comunicação Social da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da XVII Conferência Municipal de Saúde em todos os meios de comunicação social, inclusive o virtual;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Toledo, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 48 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



Art. 12º O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição dos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo, para o quadriênio 2027-2031.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será composta por no mínimo 4 (quatro) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Pleno do CMS/TOLEDO.

CAPÍTULO IV

Seção I

DAS ETAPAS LOCAIS E PLENÁRIAS DOS SEGMENTOS

Art. 13º A XVII Conferência Municipal de Saúde conta com duas etapas para elaboração e votação de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I- Etapas locais de Pré-conferências de saúde – de 09 de abril de 2026 até 27 de maio de 2026;

II- Etapa Municipal – 19 e 20 de junho de 2026.

Parágrafo Único: Na Etapa Municipal será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais Segmentos, conforme previsto na Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº 8.142/1990.

Seção II

DAS ETAPAS LOCAIS DE PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art.14º As etapas locais de pré-conferências, serão realizadas na sede e distritos, aberta a participação de toda a sociedade organizada.

Parágrafo Único: As etapas locais serão realizadas pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde e terão por objetivos:

I - discutir coletivamente e propor ações para a implementação da Política Municipal de Saúde e servir como base para a Plenária de Propostas da XVII Conferência Municipal de Saúde, apreciar e aprovar propostas sobre as políticas de saúde estadual e nacional;

II – Escolher os Delegados(as) para a XVII Conferência Municipal de Saúde;

III - Encaminhar à Comissão Organizadora as fichas de cadastro específicas preenchidas com os dados dos(as) Delegados(as) Titulares e Suplentes das entidades indicados ou eleitos.

Art.15º As etapas locais de pré-conferências de saúde, terão o seguinte cronograma de realização:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 49 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



Segmento de Trabalhadores da Saúde, Segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde

Data e local:

- **23 de Abril de 2026** às 14 horas, no auditório CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Jardim Coopagro.

Segmento de Usuários:

Datas e locais:

- **09 de Abril de 2026** às 19 horas na Associação do Jardim Panorama, Travessa Itararé, nº 53, Jardim Panorama.
- **13 de Abril de 2026** às 19 horas no CERTI Coopagro, Rua Rodrigues Alves, nº 1224, Jardim Coopagro.
- **16 de Abril** às 19 horas na Associação do Jardim Maracanã, Rua Arlei Leonardi, nº 830, Jardim Maracanã.
- **22 de Abril de 2026** às 14 horas no CERTI Pioneira, Rua Capitão Leonidas Marques, nº 1159 Boa Esperança.
- **27 de Abril de 2026** às 19 horas na Associação do Jardim Porto Alegre, Esquina da Rua Paraná com a rua Beata Angelina, s/n Jardim Porto Alegre.
- **04 de maio de 2026** às 19 horas na Escola Municipal de São Luiz, Rua Quatro Pontes, nº 500 – São Luiz do Oeste.
- **07 de Maio de 2026** às 19 horas na Associação da Vila Industrial, Rua Santos Dumont, nº 4384 Vila Industrial.
- **11 de Maio de 2026** às 19 horas no Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio, Rua São Luiz Gonzaga, nº 473 Dez de Maio.
- **27 de Maio de 2026** Às 19 horas na Associação do Jardim Pancera às 19 horas, Rua Guaira, nº 987 Jardim Pancera.

Art. 16º O pré-requisito para participar da XVII Conferência Municipal de Saúde, é estar vinculado a uma entidade em pleno funcionamento das atividades no Município de Toledo. A entidade deverá oficializar a indicação de seus representantes em um dos segmentos de Saúde conforme Art. 6º do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo/2019.

Art. 17º Nas atividades de pré-conferência, as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de Governo/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados(as) na XVII Conferência Municipal de Saúde, através de ofício próprio, que será encaminhado às entidades de representação do município de Toledo.

§ 1º As entidades que não receberem o ofício para indicação de seus representantes, poderão solicitar através do E-mail cmstoo@gmail.com, WhatsApp (45) 99105-0265 ou na própria secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde na Central de Conselhos Dorival Moreira da Silva, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216 de segunda-feira a sexta-feira no



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

§ 2º A participação de representantes dos usuários e de trabalhadores da saúde que ocupam cargos comissionados ou de chefia de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Toledo não poderão ser indicados, eleitos, candidatar-se ou assumir a função de Delegado(a) na XVII Conferência Municipal de Saúde, exceto como observador.

§ 3º Os Conselhos de Classe Profissional que desejem concorrer às vagas de Delegado (a) do Segmento dos Trabalhadores da Saúde devem indicar trabalhadores da área da saúde que atuem no quadro municipal de Toledo.

Art. 18º O número de vagas para Delegados(as) da XVII Conferência Municipal de Saúde, no segmento de usuários será de 10 (dez) em cada pré-conferência, com limite total de 90 (noventa) delegados(as).

§ 1º Se o número de candidatos a delegados interessados em participar da XVII Conferência Municipal de Saúde, for superior ao número de vagas, o excedente será inscrito como suplente.

§ 2º Se as vagas para delegados(as) não forem preenchidas, ao final da realização das pré-conferências, os suplentes passarão à delegados(das) automaticamente.

§ 3º Se o número de suplentes for maior que a quantidade de vagas disponíveis para delegados(as), será utilizado o critério geracional, para preenchimento das mesmas, passando à observadores o excedente de suplentes.

§ 4º O Número de vagas para Delegados(as) foi definido conforme decisão da Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 19º O número de vagas à Delegados(as) da XVII Conferência Municipal de Saúde, no segmento de Trabalhadores em Saúde será de 45 (quarenta e cinco) delegados(as) e para o segmento de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde de 45 (quarenta e cinco) delegados(as) (sendo 22 (vinte e dois) para Governo e 23 (vinte e três para prestadores), em ambos segmentos, essas vagas serão definidas em suas respectivas pré-conferências.

Parágrafo Único: ao final das pré-conferências não havendo o número total de delegados (as) serão chamados os suplentes, na forma exposta a seguir:

I - Será dada preferência aos inscritos com maior idade;

II – Havendo empate entre dois ou mais inscritos, o desempate se dará pela inscrição mais antiga;

Art. 20º As propostas para discussão e deliberação pela plenária da XVII Conferência Municipal de Saúde, serão elaboradas nas pré-conferências e deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições dos(as) delegados(as) e demais documentos produzidos.

§ 1º Somente poderão ser elaboradas propostas nas pré-conferências.

§ 2º O número de propostas será de 05 (cinco) por eixo temático, em cada Pré-Conferência, sendo 40 (quarenta) propostas no máximo das Pré-Conferências, que seguirão



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



para a plenária na Etapa Municipal.

Art. 21º As Plenárias dos Usuários, Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços de Saúde e do Governo contarão com o apoio da Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo e serão realizadas conforme programação realizada pela Comissão Organizadora, respeitando as datas limite deste Regulamento.

Art. 22º A programação sugerida para as Etapas Locais de Pré-conferências:

I- Programação da Pré-conferência de Usuários

19h00min- Credenciamento

19h15min- Leitura do documento orientador

19h35min- Divisão de grupos e orientação dos trabalhos

19h50min - Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária de

Propostas da Etapa Municipal

20h30min – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XVII Conferência

Municipal de Saúde.

21h – Encerramento

II- Programação da pré-conferência dos Trabalhadores em saúde, Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

14h – Credenciamento

14h15min – Leitura do documento orientador

14h35min – divisão de grupos e orientação dos trabalhos

15h – Discussão, apontamentos e aprovação das propostas para a Plenária de Propostas

da Etapa Municipal

15h40min – Indicação ou Eleição dos(as) Delegados(as) para a XVI Conferência

Municipal de Saúde.

16h – Encerramento.

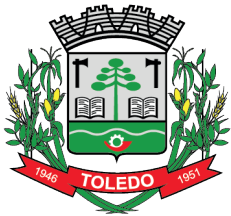
Seção III

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 23º Estarão aptos a participar da Etapa Municipal, os(as) delegados(as) que tenham participado da etapa local de pré- conferência de Saúde, conforme Art. 15, deste regulamento.

§ 1º A homologação dos inscritos na condição de delegados(as), se fará através de comprovação do Ofício de indicação pela entidade a qual faz parte e representa, entregue na pré-conferência, bem como através da lista de presença da referida pré-conferência.

§ 2º Caso o(a) delegado(a) não tenha em mãos o ofício de indicação da entidade, na pré-conferência, poderá entregá-lo em até 5 (cinco) dias uteis, no Conselho Municipal de



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



Saúde.

Art. 24º A XVII Conferência Municipal de Saúde é Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e sem prejuízos de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades municipais, formular propostas no âmbito estadual e nacional, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos(as), com direito a voz e voto, em todos seus espaços, conforme Art. 29, deste regulamento.

§ 2º O Regimento Interno da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo que após aprovado pelo CMS/Toledo, será divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e CMS/Toledo por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico, não sendo necessária a aprovação durante a XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

§ 3º As propostas que incidirão sobre as políticas de saúde estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final para encaminhamento à 14ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 4º O Relatório Final será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde até 20 de agosto de 2026.

CAPITULO V

Seção I

DO TEMÁRIO

Art. 25º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”

§ 1º Na XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, a abertura ocorrerá no dia 19 de junho de 2026, com a composição da mesa por autoridades, apresentação cultural, leitura do Regimento Interno, seguida de abordagem do tema central.

§ 2º A Mesa de Abertura da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será composta pela Presidência do CMS/TOLEDO, e pela Secretária Municipal de Saúde, e demais autoridades convidadas.

Seção II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 26º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo terá a seguinte programação:

Sexta-feira, 19 de junho de 2026:

- 18h00min às 19h00min – Credenciamento dos delegados e delegadas, observadores e



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



convidados, e arrecadação de doações de alimentos não perecíveis;

- 18h30min - Coffee Break;
- 18h45min – Início com apresentação Cultural;
- 19h00min – Abertura Oficial;
- 19h30 às 20h15min – Palestra Magna;
- 20h15min – Leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Saúde;
- 21h às 21h15min – Debates;
- 21h15min – Encerramento.

Sábado, 20 de junho de 2026:

- 7h45min - Coffee Break;
- 7h45min – Credenciamento dos Delegados (as);
- 8h00min às 12h00 – Discussões e aprovação de propostas por eixos temáticos;
- 12h às 13h15 - Almoço;
- 13h30 às 14h30 – Finalização da aprovação das Propostas e Moções;
- 14h30 às 15h15 - Eleição dos Delegados (as) para a Conferência Estadual de Saúde;
- 15h15 às 16h15– Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2027-2031;
- 16h15 – Homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Homologação dos Conselheiros de Saúde;
- 16h45 - Prestação de contas, sobre o quantitativo de kilos de alimentos recebidos e as instituições de destinação das doações e comunicados finais;
- 17h00 – Encerramento.

Seção III

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo:

- I – Plenária de Propostas;
- II – Plenária Eleitoral;
- III – Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Propostas tem por objetivo discutir e aprovar as propostas provin- das das Etapas Locais de Pré-conferências referentes ao tema desta conferência, para compor o Plano Municipal de Saúde no período de 2027-2031, da Secretaria de Saúde de Toledo - Pr.

§ 2º A Plenária Eleitoral tem por objetivo eleger os representantes do Segmento Usuá- rio, Trabalhador da Saúde, Prestador de Serviço de Saúde e Gestão da Saúde Pública para compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo Gestão 2027-2031.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo eleger os(as) delegados(as) para representar o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 54 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



Município na 14ª Conferência Estadual de Saúde conforme orientação/distribuição do CES, ratificar as propostas aprovadas na Plenária de propostas, para encaminhamento ao Conselho Estadual e homologar os representantes indicados ou eleitos na Plenária, bem como apreciar e votar as moções apresentadas.

CAPÍTULO VI

Seção I

DOS PARTICIPANTES

Art. 28º A Etapa Municipal da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo contará com 200 (duzentos) delegados(as) no total, sendo 20 (vinte) delegados natos, 90 (noventa) Delegados(as) do segmento de usuários, 45 (quarenta e cinco) delegados do segmento de Trabalhadores em Saúde, 45 (quarenta e cinco) delegados do segmento do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde, e até 60 (Sessenta) Convidados e Observadores, nos termos deste Regulamento, totalizando 260 participantes.

Parágrafo Único: Nos termos do §4º, do artigo 1º, da Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos Usuários na Etapa Municipal da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III - 25% serão representantes do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 29º Poderão participar da Etapa Municipal todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Município de Toledo, respeitando o número de participantes previsto no Art. 27º, os quais distribuir-se-ão em quatro categorias:

- I. Delegados(as) Natos, com direito a voz e voto;
- II. Delegados(as) Titulares, com direito a voz e voto;
- III. Observadores, com direito a voz;
- IV. Convidados(as), com direito a voz.

§ 1º Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados(as) terão direito a voz e a voto; os(as) convidados(as) e observadores terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.

§ 2º Todo delegado ou delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§ 3º A Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo garantirá espaço apropriado para participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



observadores na Plenária Final.

§ 4º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição, no ato do credenciamento na etapa local de pré-conferência, da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

SEÇÃO II

DO NÚMERO DE DELEGADOS (AS)

Art. 30º A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá no máximo 200 delegados(as), distribuídos de forma paritária entre:

- I. Delegados(as) Natos (20 vagas), respeitando a paridade prevista em Lei;
- II. Delegados(as) representantes dos Usuários (90 vagas – 50%)
- III. Delegados(as) representantes dos trabalhadores (45 vagas – 25%);
- IV. Delegados(as) representantes dos prestadores(as) de serviços de saúde vinculados ao SUS (23 vagas – 12,5%);
- V. Representantes das Gestões Públicas: Municipal e Estadual, na área da saúde (22 vagas – 12,5%).

§ 1º São delegados(as) natos(as) os 20 (vinte) Conselheiros Municipais de Saúde da gestão 2024-2028 titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes participarem obrigatoriamente de uma pré-conferência municipal de saúde.

§ 2º O Conselheiro Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no §1º do Art. 29, não será inscrito pela Secretaria Executiva do CMS/TOLEDO e não caberá recurso.

Art. 31º Todo delegado(as) titular, de qualquer segmento, indicado por sua entidade para a XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, terá que participar de alguma das pré-conferências de Saúde, as quais serão realizadas entre 09 de abril de 2026 até 27 de maio de 2026, tendo o(a) delegado(a) que assinar a lista de presença da pré-conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da pré-conferência para a comissão organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Art. 32º Os(as) 90 (noventa) delegados(as) representantes de Entidades do Segmento Usuários serão distribuídos(as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub- segmentos, conforme previsto no regimento interno do CMS/Toledo, sendo estas:

- a) representantes de associações de portadores de deficiências;
- b) representantes de entidades de defesa do consumidor;
- c) representantes de associações ou organizações de moradores;
- d) representantes de entidades não governamentais – ONGS;
- e) representantes de entidades de movimentos sociais e populares, organizados



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



- (movimento mulheres, negros, LGBTQQICAPEF2K+...);
- f) representantes de entidades de aposentados e pensionistas;
 - g) representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
 - h) representantes de entidades ambientalistas;
 - i) representantes de entidades religiosas;
 - j) representantes de associações e movimentos sociais de portadores de patologias, etc.
 - k) representantes de observatórios sociais.

Art. 33º Os(as) 45 delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão distribuídos(as), conforme previsto no regimento interno do CMS/Toledo:

- a) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- b) comunidade científica;
- c) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo Único: A distribuição das vagas de delegados do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 23 de abril de 2026.

Art. 34º A distribuição das vagas para delegados representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 23 de abril de 2026.

Parágrafo Único: Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes dos Prestadores de Serviços em Saúde não preencha o número de delegados(as), as vagas serão redistribuídas para o segmento do Governo.

Art. 35º A distribuição dos (as) delegados (as) representantes da Administração Pública em Saúde, serão definidas na pré-conferência de Saúde, conforme Art. 15 deste Regulamento, no dia 23 de abril de 2026.

§ 1º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento dos representantes da Administração Pública será definida pela Secretária Municipal de Saúde de Toledo e pelo Órgão Regional (20º) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) confirmadas na pré-conferência de Saúde.

§ 2º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados(as), as vagas serão redistribuídas para o segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 57 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



DOS RECURSOS

Art. 36º As despesas com a realização da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo e para a participação plena dos(as) delegados(as) e demais inscritos, conforme previsto neste regulamento.

Art. 38º Serão fornecidos certificados aos delegados participantes da XVII Conferência Municipal de Saúde, no total de carga horária de 12 horas, considerando a obrigatoriedade de participação em ao menos uma pré-conferência municipal e de assinaturas em listas de presença.

Parágrafo Único - Aos demais participantes será fornecida declaração de participação, mediante solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 39º Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Toledo, 31 de março de 2026

JAIRO MARCOS ZSCHORNAK

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 58 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



ANEXO 01. Ficha de inscrição.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO



USUÁRIO TRABALHADOR EM SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO GOVERNO

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:			
DELEGADO: <input type="checkbox"/> TITULAR <input type="checkbox"/> SUPLENTE			
<input type="checkbox"/> EIXO 1	<input type="checkbox"/> EIXO 2	<input type="checkbox"/> EIXO 3	<input type="checkbox"/> EIXO 4

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO



USUÁRIO TRABALHADOR EM SAÚDE PRESTADOR DE SERVIÇO GOVERNO

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:			
DELEGADO: <input type="checkbox"/> TITULAR <input type="checkbox"/> SUPLENTE			
<input type="checkbox"/> EIXO 1	<input type="checkbox"/> EIXO 2	<input type="checkbox"/> EIXO 3	<input type="checkbox"/> EIXO 4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 59 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

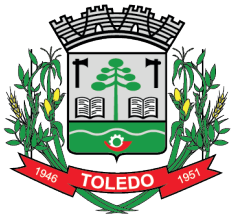
“ Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil ”



ANEXO 02. Cronograma das pré-conferências.

17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19 e 20/06/2026	
CRONOGRAMA PRÉ CONFERÊNCIA 2026	
DATA (HORA)	LOCAL
09/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Panorama Travessa Icararé, 53 - Jardim Panorama
13/04/2026 (19h às 21h)	CERTI Coopagro Rua Rodrigues Alves, 1224 - Jardim Coopagro
16/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Maracanã Rua Ariel Leonardi, 830 - Jardim Maracanã
22/04/2026 (14h às 16h30)	CERTI Pioneira Rua Cap. Leônidas Marques, 1159 - Boa Esperança
23/04/2026 (14h às 16h30)	CISCOPAR Rua Rodrigues Alves, 1437 - Jardim Coopagro
27/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Porto Alegre Esq. da Rua Paraná c/ a Rua Beata Angelina, s/n - Jd. Porto Alegre
04/05/2026 (19h às 21h)	Escola Municipal São Luiz Rua Quatro Pontes, 500 - São Luiz do Oeste
07/05/2026 (19h às 21h)	Associação da Vila Industrial Rua Santos Dumont, 4384 - Vila Industrial
11/05/2026 (19h às 21h)	Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio Rua São Luiz Gonzaga, 473 - Dez de Maio
18/05/2026 (19h às 21h)	Escola Municipal Osvaldo Cruz - Vila Nova Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova
27/05/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Pancera Rua Guaíra, 987 - Jardim Pancera

Documento assinado digitalmente
JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Data: 07/04/2026 11:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 60 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



REGIMENTO INTERNO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO - PR

Art. 1º - Este regimento interno da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Toledo homologada pela Resolução do CMS nº10/2026 e publicada no Diário Oficial do Município.

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR convocada pelo Decreto nº 1.837 publicada em órgão oficial do município, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, têm como objetivos:

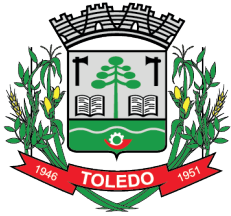
- I. Avaliar a situação da Saúde no município de Toledo;
- II. Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
- III. Eleger e homologar os representantes dos (as) usuários (as), trabalhadores (as) em saúde e prestadores (as) de serviços em saúde, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2027-2031;
- IV. Homologar os representantes governamentais, municipais e estaduais indicados, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Toledo na gestão 2027-2031;
- V. Eleger delegados do segmento de usuários para a 14ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada em 2026 com data e local a ser definida pelo Conselho Estadual de Saúde;
- VI. Aprovar as propostas de âmbito municipal e estadual resultantes das pré-conferências a serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Paragrafo único: O cronograma das pré conferências de 2026 do de Toledo – PR, estão descritas, conforme anexo I desse regulamento.

Capítulo II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR será realizada no período de 19 e 20 de junho de 2026, no Anfiteatro Moacir Galante, do Colégio Estadual Castelo Branco (PREMEN).

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 61 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Como resultado da XVII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da XVII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Os trabalhos da XVII Conferência Municipal de Saúde seguirão a seguinte programação:

Sexta-feira, 19 de junho de 2026:

- 18h00min às 19h00min – Credenciamento dos delegados e delegadas, observadores e convidados, e arrecadação de doações de alimentos não perecíveis;
- 18h30min - Coffee Break;
- 18h45min – Início com apresentação Cultural;
- 19h00min – Abertura Oficial;
- 19h30 às 20h15min – Palestra Magna;
- 20h15min – Leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Saúde;
- 21h às 21h15min – Debates;
- 21h15min – Encerramento.

Sábado, 20 de junho de 2026:

- 7h45min - Coffee Break;
- 7h45min – Credenciamento dos Delegados;
- 8h00min às 12h00 – Leitura e aprovação das Propostas e Moções;
- 12h às 13h15 - Almoço;
- 13h30 às 14h30 – Finalização da aprovação das Propostas e Moções;
- 14h30 às 15h15 - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
- 15h15 às 16h15– Eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde Gestão 2027-;
- 16h15 – Homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Homologação dos Conselheiros de Saúde;
- 16h45 - Prestação de contas, sobre o quantitativo de kilos de alimentos recebidos e as instituições de destinação das doações e comunicados finais;
- 17h00 – Encerramento.



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



Art. 6º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 18h00min às 19h00min do dia 19 de junho de 2026 e das 07h45min às 08h00min do dia 20 de junho de 2026.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada, até encerrar as vagas disponíveis.

§ 2º – As informações sobre a XVII Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas previamente, com o Conselho Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Saúde, e nos dias da conferência, com a comissão organizadora.

Art. 7º – A temática da XVII Conferência Municipal de Saúde será apresentado por palestrante, no dia 19/06/2026, com início às 19h30, que terá o prazo de até 50 minutos para exposição;

Art. 8º - Após a Leitura do Regimento Interno da XVII Conferência Municipal de Saúde e debates, encerra-se os trabalhos, sendo os mesmos retomados no dia 20/06/2026 às 7h45min com Coffee Break e credenciamento dos(as) delegados(as), conforme programação.

Art. 9º - A coordenação dos trabalhos da XVII Conferência Municipal de Saúde será dirigida por membros da comissão organizadora desta conferência, instituída conforme Resolução do CMS nº08 de 25 de março de 2026, publicada em órgão oficial do município;

Art. 10º - Poderão participar da XVII Conferência Municipal de Saúde, as pessoas inscritas na condição de:

- I- Delegados Natos - conselheiros municipais de saúde gestão 2024-2028, previamente inscritos;
- II- Delegados e Suplentes - previamente inscritos conforme regulamento;
- III- Convidados e observadores.

Parágrafo Único - Serão delegados da XVII Conferência Municipal de Saúde, representantes dos: usuários, trabalhadores em saúde, instituições prestadoras de serviços e governo.

Art. 11º - Os delegados participarão da XVII Conferência Municipal de Saúde com direito a voz e voto, os demais participantes terão direito à voz, conforme disposto no Art.13 deste Regulamento.

§ 1º - Todos os membros da XVII Conferência Municipal de Saúde terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate.

§ 2º - Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, por seu crachá. Na hipótese de extravio, não será fornecido 2ª via.

Art. 12º - A XVII Conferência Municipal de Saúde poderá ser formada por até 200 delegados, contando com até 40 delegados natos, distribuídos da seguinte forma:

- I- Representantes de Usuários totalizando 50% dos delegados, sendo até 100 pessoas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 63 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



- II- Trabalhadores em Saúde totalizando 25% dos delegados, sendo até **50** pessoas;
III- Prestadores de Serviços totalizando 12,5% dos delegados, sendo até **25** pessoas;
IV- Representantes Governamentais totalizando 12,5% dos delegados, sendo até **25** pessoas;

Parágrafo único: Em caso de empate no número de interessados, o critério de desempate será a idade cronológica. Em caso do número de delegados não atingir as vagas disponibilizadas os suplentes tornar-se-ão delegados automaticamente até completar o percentual destinado a cada segmento, porém se mesmo assim o número de delegados não atingir o que prevê o *caput* do Art. 13º, a plenária final da XVII Conferência Municipal de Saúde ocorrerá com qualquer composição.

Da eleição dos cargos de conselheiros titulares e suplentes, será feito através de votação e o critério de escolha será pelo número de votos do maior para o menor votado definindo assim os eleitos.

Capítulo IV DO TEMA

Art. 13º - Nos termos deste Regimento a XVII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.”

Capítulo V DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 14º Serão organizados 05 (cinco) painéis temáticos, divididos conforme eixos temáticos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo são:

Eixo I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

Eixo III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça sócio-ambiental;

Eixo IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§1º As organizações dos painéis temáticos são de responsabilidade da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

§2º Os painéis temáticos serão realizados no dia 20 de junho de 2026, das 8h às 12h.

Art. 15º A opção de inscrição para os Painéis Temáticos foi realizada no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição dos delegados e delegadas, garantindo-se a representação dos diferentes Segmentos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 64 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



§1º Nas opções dos temas, a ordem de preferência seguirá o seguinte critério: não havendo vaga no tema escolhido, será indicada uma segunda opção, e assim sucessivamente.

§2º Serão aceitas as inscrições de observadores e de observadoras nos painéis temáticos, distribuídos nas salas, conforme disponibilidade do local.

Art. 16º As memórias dos Painéis Temáticos deverão ser entregues à Comissão de Sistematização e Relatoria da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo, até às 12h do dia 20 de junho de 2026, geradas por meio de Programa Word for Windows, ou Libre Office, com Fonte Arial, tamanho 12, espaço de 1,5, margem superior e esquerda com 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm, máximo de 02 (duas) páginas, as quais serão anexadas ao Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Capítulo VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17º Os grupos de trabalho discutirão as propostas dos eixos indicados, de acordo com a escolha dos Painéis Temáticos no ato da inscrição, em número limitado por eixos.

§1º As propostas submetidas aos Grupos de Trabalho, poderão ser:

- I – Aprovadas;
- II – Aprovadas com supressão parcial do texto;
- III – Rejeitadas ou suprimidas.

§2º Serão automaticamente consideradas aprovadas as propostas municipais e estaduais que tiverem aprovação no Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), as quais comporão o Relatório Final.

§3º As propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto no Grupos de Trabalho serão apreciadas pela Plenária Final.

§4º As propostas que forem suprimidas em no Grupos de Trabalho por maioria simples (50%+1), não serão discutidas na Plenária Final e nem contempladas no Relatório Final.

§5º Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a)relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

I – Os coordenadores(as) terão a função de coordenar o trabalho dos Grupos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as) os(as) participantes;

II – Os relatores(as) se encarregarão de sintetizar deliberações e propostas municipais aprovadas pelos Grupos, as quais deverão ser entregues até às 12h do dia 20 de junho de 2026 à Comissão de Sistematização e Relatoria, para compor a consolidação do Relatório Final da 17ª Conferência Municipal de Saúde de



Toledo.

XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



§6º A Comissão de Sistematização e de Relatoria e a Comissão Organizadora da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Toledo, garantirão a disponibilização através de apresentação virtual ou cópia impressa aos delegados e delegadas que previamente solicitarem o Relatório dos Trabalhos de Grupo sistematizado que será entregue no início dos trabalhos da Plenária Final, no dia 20 de junho de 2026.

Capítulo VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18º - As Instâncias Deliberativas terão por objetivos:

- I- Discutir e deliberar sobre as propostas que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no Grupos de Trabalho;
- II- Discutir e deliberar sobre as propostas de âmbito Estadual que não tiverem aprovação ou supressão total do texto em no Grupos de Trabalho, respeitando a limitação definida pelo regulamento do Conselho Estadual de Saúde.
- III- Eleger e homologar os Conselheiros Municipais de Saúde para a gestão 2027-2031;
- IV- Indicar ou eleger os Delegados do Segmento dos Usuários para representar o Município na 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- V- Apreciar e votar as moções apresentadas na conferência, com no mínimo 20% de assinaturas dos presentes;
- VI- Discutir e deliberar sobre o Relatório Final.

Art. 19º - Na Plenária Final os delegados terão direito a voz e voto, e os demais terão direito apenas a voz.

Art. 20º - A mesa da Plenária Final será composta por:

- I- Presidente;
- II- Coordenador geral;
- III- Coordenação executiva;
- IV- Relatores.

§ 1º - A mesa da plenária será presidida pelo Coordenador que procederá a leitura das propostas, previamente encaminhadas, assegurando-se aos delegados e participantes da plenária, o direito de solicitar destaque de qualquer proposta.

§ 2º - As propostas que não tiverem destaques serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 3º - Os destaques para as alterações de redação das propostas, deverão ser encaminhados somente por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão a apreciação, por ordem de chegada.

§ 4º - Os propositores de destaques terão 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa e com direito a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 66 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



”
manifestação contrária de 02 (dois) minutos, e será permitida réplica por 01 (um) minuto e treplica por 01 (um) minuto.

§ 5º - Havendo mais de um destaque na mesma proposta, os propositores de destaque poderão se reunir para elaborar nova redação encaminhando à mesa por escrito não podendo ser alterada o teor da proposta..

§ 6º - A aprovação das propostas ou moções se darão por maioria simples dos votos dos delegados presentes, através do crachá.

§ 7º - Durante o período de votação, estará vetada a manifestação por questões de ordem, de esclarecimento ou de encaminhamento.

Art. 21º - Encerrada a fase de apreciação e votação das propostas, serão apresentadas as moções uma a uma, para apreciação e votação.

Parágrafo único - As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa coordenadora, assinada por no mínimo 20% da plenária, não cabendo alteração, somente apreciação e votação.

Art. 22º - As intervenções em plenária, exceto no período de votação, terão precedência na seguinte ordem:

- I- Questão de Ordem;
- II- Questão de Esclarecimento;
- III- Questão de Encaminhamento.

Art. 23º - Os casos omissos na Plenária Final serão apreciados pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recurso contra a decisão da comissão.

Capítulo VI DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE GESTÃO 2027-2031

Art. 24º - Conforme este Regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde, no Art. 24º, § 1º, no dia 20 de junho de 2026 haverá uma mesa de inscrições das 08h00min às 10h para os candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde, nos segmentos: usuários, trabalhadores em saúde e prestadores de serviços.

Art. 25º - A eleição dos candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde será organizada da seguinte forma:

- I- Eleição no segmento de Usuários, de acordo com os sub-segmentos inscritos previamente na XVII Conferência Municipal de Saúde, sendo 10 (dez) representantes titulares e 10 (dez) suplentes;
- II- Trabalhadores em saúde, de acordo com os sub-segmentos inscritos previamente na XVII Conferência Municipal de Saúde sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes;



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE



“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”

III- Prestadores de serviços de saúde, inscritos previamente na XVII Conferência Municipal de Saúde sendo 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes;

IV- Representante do governo, os representantes do Município e do Estado serão indicados, posteriormente, pelos respectivos órgãos - sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para cada órgão;

§ 1º - Para a eleição do segmento de usuários serão considerados eleitos como titulares e suplentes os 20 candidatos mais votados em ordem decrescente.

§ 2º - Havendo empates, será utilizado o critério geracional;

§ 3º - A representatividade paritária ficará composta por:

I- Usuários: 50% - 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes;

II- Trabalhadores em saúde: 25% - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes;

III- Prestadores de serviços em saúde: 12,5% - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

IV- Representantes governamentais: 12,5% - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 4º - As pessoas em cargo comissionado no poder público não podem ser representantes dos usuários e dos trabalhadores em saúde no Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, e de trabalhadores em saúde devem candidatar-se somente para seus respectivos segmentos;

§ 6º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, prestadores e trabalhadores em saúde devem candidatar-se mediante anuência de representatividade de sua entidade ou instituição, com assinatura de representante legal em ficha de inscrição;

§ 7º - As pessoas interessadas nas vagas de Conselheiros Municipais de Saúde para os segmentos de usuários, e de trabalhadores em saúde devem ter participado de ao menos 01 das pré-conferências municipais de saúde de Toledo, realizadas em 2026.

Art. 26º - Nas plenárias de eleição dos conselheiros, será concedido ao candidato 30 segundos para pronunciamento, por segmento, sendo procedida a seguir a eleição, contando os votos dos delegados.

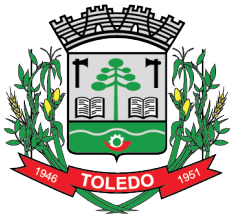
Art. 27º - O processo eleitoral será presidido pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução do CMS nº 07 de 24 de março de 2026.

Capítulo VII

DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS DO SEGMENTO USUÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

Art. 28º - A Plenária Final deverá eleger e homologar Delegados do segmento usuários que participarão da Conferência Estadual de Saúde do Paraná, conforme o número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual, a serem divulgadas no dia da XVII Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - No dia 20 de junho de 2026, das 8h às 10h, haverá uma mesa de inscrições para os delegados



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 68 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



do segmento de usuários interessados em participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§ 2º - O segmento de usuários elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo-PR, devendo ser incluídos seus nomes completos, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados dentro do número de vagas estabelecidas pela Comissão Organizadora da etapa estadual, a serem divulgadas no dia da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo;

§ 4º Se não houver número de candidatos inscritos, superior ao número de vagas ofertadas, os candidatos inscritos serão automaticamente considerados eleitos;

§ 5º Os delegados dos segmentos de Trabalhadores em Saúde e Prestadores de Saúde serão eleitos em plenária específica realizada pela 20ª Regional de Saúde, a ser divulgada oportunamente.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Serão fornecidos certificados aos delegados participantes da XVII Conferência Municipal de Saúde, no total de carga horária de 12 horas, considerando a obrigatoriedade de participação em ao menos uma pré-conferência municipal e de assinaturas em listas de presença.

Parágrafo Único - Aos demais participantes será fornecida declaração de participação, mediante solicitação junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 30º - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento Interno, assegura-se aos delegados e demais participantes o direito de levantar questões de ordem.

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão Eleitoral, sendo estas soberanas.

Art. 32º - O presente Regimento Interno aprovado em Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

Art. 33º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 69 de 70



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”



ANEXO 01. CRONOGRAMA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE TOLEDO/PR

17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19 e 20/06/2026	
CRONOGRAMA PRÉ CONFERÊNCIA 2026	
DATA (HORA)	LOCAL
09/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Panorama Travessa Itararé, 53 - Jardim Panorama
13/04/2026 (19h às 21h)	CERTI Coopagro Rua Rodrigues Alves, 1224 - Jardim Coopagro
16/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Maracanã Rua Ariei Leonardi, 830 - Jardim Maracanã
22/04/2026 (14h às 16h30)	CERTI Pioneira Rua Cap. Leônidas Marquês, 1159 - Boa Esperança
23/04/2026 (14h às 16h30)	CISCOPAR Rua Rodrigues Alves, 1437 - Jardim Coopagro
27/04/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Porto Alegre Esq. da Rua Paraná c/ a Rua Beata Angelina, s/n - Jd. Porto Alegre
04/05/2026 (19h às 21h)	Escola Municipal São Luiz Rua Quatro Pontes, 500 - São Luiz do Oeste
07/05/2026 (19h às 21h)	Associação da Vila Industrial Rua Santos Dumont, 4384 - Vila Industrial
11/05/2026 (19h às 21h)	Sociedade Cultural e Esportiva Dez de Maio Rua São Luiz Gonzaga, 473 - Dez de Maio
18/05/2026 (19h às 21h)	Escola Municipal Osvaldo Cruz - Vila Nova Rua Bento Gonçalves, 720 - Vila Nova
27/05/2026 (19h às 21h)	Associação do Jardim Pancera Rua Guaira, 987 - Jardim Pancera

Documento assinado digitalmente

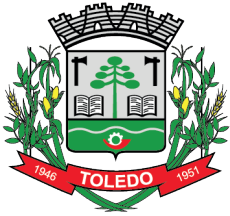
gov.br

JAIRO MARCOS ZSCHORNACK

Data: 07/04/2026 11:12:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 08 de abril de 2026

Edição nº 4709

Página 70 de 70

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.